



PREGÃO ELETRÔNICO 90096/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Fornecimento e instalação de nove Sistemas de Alimentação Ininterrupta (UPSs) completos, incluindo garantia de funcionamento de 1 (um) ano, e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, incluindo o fornecimento de peças, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.502.920,91 (cinco milhões quinhentos e dois mil novecentos e vinte reais e noventa e um centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO

26/11/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2025 às 10 horas (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior desconto para o item único

O lance deverá ser ofertado conforme percentual de desconto aplicado ao valor unitário do item único

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

Formalização da contratação	Requisitos específicos de habilitação? SIM <i>Veja Termo de Referência</i>	Previsão de Vistoria Prévia? SIM (Facultativa) <i>Veja Termo de Referência Telefones para contato: (61) 3216-4109 e 3216-4209</i>	Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito? NÃO	Arquivos disponibilizados com o Edital? SIM Modelo da Proposta; e Projetos <i>Veja Anexo 8</i>
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento <i>Até o dia 5/12/2025 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br</i>				
Informações Adicionais <i>Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907</i>				

Sumário

1. DO OBJETO.....	1
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	1
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
12. DO FORO.....	22



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90096/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90096/2025
(Processo Administrativo 554907/2021)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento e a instalação de nove Sistemas de Alimentação Ininterrupta (UPSs) completos, com garantia de 1 (um) ano, e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, incluindo o fornecimento de peças, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em item único, formado por 4 (quatro) subitens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste certame:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- l) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- m) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. O disposto nas alíneas “l” e “m” deste tópico não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.4. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.5. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
 - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Desconto ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- 4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.
- 4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de percentual de desconto mais alto e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.8.3.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 6º do Artigo 24 da IN SEGES/ME n. 73/2022, incluído pela IN SEGES/MGI n. 79/2024.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

6.8.4. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.1.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, somente poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência, nos termos do art. 5º, §9º, I, do Decreto n. 8538/2015.

6.13.1.2. Nessa hipótese, o parâmetro para o empate ficto, consistirá no preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.13.2. Nessa hipótese, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento), no caso de pregão, ou de até 10% (dez por cento), nas demais modalidades, acima do menor preço ou abaixo do maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, poderá apresentar uma última oferta para desempate,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada ou, quando o critério for de maior desconto, com desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado automaticamente pelo sistema após a respectiva comunicação.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento), no caso de pregão, ou de até 10% (dez por cento), nas demais modalidades, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas, para definir a ordem de apresentação das novas ofertas.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.14.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

7.8.2. Será desclassificada, ainda, a proposta que não contemplar todos os subitens do item único disputado pela licitante.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;
- c) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara dos Deputados, independentemente do regime de execução;
- d) será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara dos Deputados, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a LEI.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11 da LEI e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contado:

- a) da divulgação do resultado, quando não houver inversão de fases; ou
- b) da fase de habilitação, quando houver inversão de fases.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.
- 10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.
- 10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.
- 10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.
- 10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.
- 10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.
- 10.14. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 10.15. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerão as deste Edital.
- 11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.
- 11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.
- 11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente certame serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 1-A – Especificações dos Equipamentos;
- c) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- d) ANEXO 3 – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO 4 – Modelo da Ordem de Fornecimento e Instalação;
- f) ANEXO 5 – A, B e C – Modelo do Termo de Vistoria; Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- g) ANEXO 6 – Orçamento Estimado;
- h) ANEXO 7 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- i) ANEXO 8 – Arquivos Anexos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

j) ANEXO 9 – Qualificação técnico-profissional.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Fornecimento e instalação de nove Sistemas de Alimentação Ininterrupta (UPSs) completos, com garantia de 1 (um) ano, e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, incluindo o fornecimento de peças, pelo período de 5 (cinco) anos.

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do REGULAMENTO.

Especificações Técnicas

ITEM ÚNICO	SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA -
(Subitens 1 a 4)	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, START-UPS, TESTES E MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO

SUBITEM	FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS) COMPLETOS COM BANCO DE BATERIAS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CABOS, START-UP E TESTES, 1 INCLUINDO REMOÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTIGOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS E DISJUNTORES
----------------	--

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Schneider/SYMMETRA PX; ABB/CONCEPT POWER DPA; VERTIV/Liebert APM.

APLICAÇÃO: Alimentação elétrica de cargas essenciais do Ed. Principal (Bastidores do Plenário e TV/Redação), Anexo I (28º andar), Anexo II (Taquigrafia), Anexo IV (Salas Técnicas e Rádio Câmara), CEFOR, Residência Oficial e CEAM-SIA.

CARACTERÍSTICA(S): deverá possuir quantidade suficiente de módulos idênticos para suprir carga nominal de 30 kW (sistema tipo I) e de 80 kW (sistema tipo II), com 1 (um) módulo de redundância, todos alojados em 1 (um) único gabinete. O banco de baterias deverá ter autonomia mínima de 10 minutos a 15 kW (sistema tipo I) ou 10 minutos a 40 kW (sistema tipo II). Demais características estão no Anexo 1-A (Especificações dos Equipamentos).

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

**SUBITEM
2**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA, E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE 1 ANO, E APÓS A GARANTIA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPARO QUANDO NECESSÁRIO, COM EXCEÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS AO SUBITEM 4

DESCRIÇÃO: Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, e suporte técnico, com garantia de 1 (um) ano para equipamentos e materiais, e após a garantia, fornecimento de peças de reparo quando necessário, com exceção das peças relacionadas ao subitem 4.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**SUBITEM
3**

SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DOS BANCOS DE BATERIAS APÓS 4 ANOS DO INÍCIO DAS MANUTENÇÕES

DESCRIÇÃO: substituição completa dos bancos de baterias após 4 (quatro) anos do início da prestação dos serviços de manutenções.

Unidade: UNIDADE

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Quantidade: 1

**SUBITEM
4**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 4 ANOS FORA DA GARANTIA TOTAL

DESCRIÇÃO: fornecimento de Módulos de Potência e de Baterias para os sistemas de alimentação ininterrupta de energia (nobreak).

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

1.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

1.3. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.3.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.3.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.3.1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento e Instalação.

1.3.1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.3.1.2.2. A Contratada deverá prestar garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da LEI, no percentual e nas condições descritas neste Termo de Referência e nas cláusulas da minuta do Termo de Contrato anexa.

1.3.1.3. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária, caso não tenha apresentado o(s) documento(s) que comprove(m) o vínculo contratual do(s) profissional(is) indicados na licitação, conforme item 8.9 deste Anexo, deverá comprovar o vínculo contratual com o(s) referido(s) profissional(is), por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou Contrato Social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Unidade Responsável.

1.3.2. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

1.3.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.3.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.3.3.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da LEI.

1.5. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender às demandas de energia ininterrupta em locais determinados nas dependências do complexo de edificações da Câmara dos Deputados e da Residência Oficial, para a integridade de sistemas eletrônicos de informática, comunicação e segurança.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Nos contratos de prestação de serviços, inclusive aqueles de fornecimento com instalação, deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

4.1.2. Deverá, ainda, integrar a proposta a seguinte documentação, para empresas que fabricam ou importam baterias constantes das propostas da licitante:

- a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 13/2021 – IBAMA;
 - i. caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

Documentação complementar

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.3. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- c) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

4.4. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, memorial de cálculo da autonomia do banco de baterias, no qual deve constar o detalhamento dos cálculos de autonomia juntamente com os dados de tabela de descarga das baterias disponibilizados pelos fabricantes.

Indicação de marcas e modelos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

4.5. Marcas de Referência

4.5.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4.5.1.1. As marcas de referência mencionadas têm caráter meramente indicativo e exemplificam o exigido na descrição dos itens (Título 1 deste Termo de Referência), exclusivamente com relação às especificações técnicas, sendo a observância do disposto no item 4.1.2 deste Título, de responsabilidade da licitante.

Apresentação de Amostras

4.6. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

Subcontratação

4.7. Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto referentes ao fornecimento e a instalação dos quadros e disjuntores.

4.7.1. A Subcontratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações, responsabilidades e os requisitos referentes aos serviços subcontratados estabelecidos no Contrato principal firmado entre a Contratante e a Contratada.

4.7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Contratante, a quem incumbirá avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7.4. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da Subcontratada será cobrado de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

4.7.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia de execução do contrato

4.8. Será exigida a garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI, pelas razões constantes do processo.

4.8.1. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia escolhida entre as seguintes opções:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- d) Seguro-garantia.

4.8.2. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a Adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da homologação.

4.8.2.1. Pressupõe-se a ciência da Adjudicatária no ato da homologação do resultado da licitação no sistema eletrônico (Comprasnet).

4.8.2.2. Ao exclusivo critério da Contratante, caso solicitado e justificado pela Adjudicatária dentro do seu transcurso, o prazo para apresentação de seguro-garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por até 1 (um) mês.

4.8.3. Em caso de interesse público devidamente justificado, e desde que obtida a anuênciça expressa da Adjudicatária, o contrato poderá ser assinado em prazo inferior ao estabelecido no subitem 4.8.2 deste Título, com a constituição de garantia provisória resultante do bloqueio de créditos da Contratada, até o limite do valor correspondente à garantia de execução.

4.8.4. Os créditos bloqueados nos termos deste item serão liberados tão logo o instrumento de seguro-garantia seja aprovado pela Câmara dos Deputados.

4.8.5. Assinado o Contrato com a constituição de garantia provisória, a Contratada deverá observar o prazo previsto no subitem 4.8.2 deste Título para apresentar o seguro-garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

4.8.6. A falta de apresentação da garantia dentro do prazo estipulado no subitem 4.8.2 deste Título facultará à Câmara dos Deputados convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Adjudicatária, ou, caso nenhum das licitantes aceite a contratação nos termos da Adjudicatária:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.8.7. A falta de apresentação da garantia prevista no subitem 4.8.2 deste Título poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e, ainda, a aplicação de multa correspondente ao valor da garantia.

4.8.8. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via do Contrato, conforme definido na minuta do Termo de Contrato anexa.

4.8.9. O percentual e as condições da prestação da garantia estão estabelecidos na Minuta do Termo de Contrato anexa.

4.9. A Minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução dos Serviços

5.1. As etapas e os prazos de entrega e prestação dos serviços estão descritos na tabela a seguir.

Tabela 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ETAPA	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Ordem de Fornecimento e Instalação	Contratante	30 dias após assinatura do contrato
2	Entrega de Comprovante de aquisição/solicitação dos UPSs, ou declaração que já os possui em seu estoque, bem como projeto dos quadros da Residência Oficial, e da locação dos equipamentos e baterias em todas as salas, além do projeto da substituição dos cabos elétricos existentes que alimentam os UPSs e saem para os quadros de distribuição e bypass.	Contratada	30 dias após a Etapa 1
3	Análise dos projetos	Contratante	10 dias após a Etapa 2
4	Ajustes nos projetos, se solicitado	Contratada	10 dias após a Etapa 3
5	Análise de ajuste de projeto e plano de execução	Contratante e Contratada	10 dias após a Etapa 4
6	Fornecimento de sistemas de alimentação ininterrupta (UPSs) completos com banco de baterias, transporte e instalação, cabos, start-up e testes, incluindo remoção dos materiais e equipamentos antigos, com fornecimento e instalação de quadros e disjuntores	Contratada	250 dias após a Etapa 1
7	Recebimento provisório dos sistemas, quadros e disjuntores	Contratante	15 dias após a Etapa 6
8	Recebimento definitivo dos sistemas, quadros e disjuntores	Contratante	90 dias após a Etapa 7
9	Serviços de manutenções preventiva, preditiva, e corretiva, e suporte técnico, com garantia de 1 ano para os equipamentos e materiais, e, após a garantia, fornecimento de peças de reparo quando necessário	Contratada	Duração de 5 anos após a Etapa 7



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

10	Substituição completa dos bancos de baterias	Contratada	Após 4 anos do início da Etapa 7
----	--	------------	----------------------------------

ETAPA 1 – Ordem de fornecimento e instalação

5.2. A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada mediante Ordem de Fornecimento e Instalação, emitida pela Contratada por e-mail (conforme modelo anexo), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

5.2.1. A Unidade Responsável deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.3. A Contratada terá até 10 (dez) dias após a data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação para entregar à Unidade Responsável a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços objeto desta licitação, com suas respectivas funções e respectivos dados de identificação nacional.

5.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

ETAPA 2 - Entrega de comprovantes de aquisição dos UPSs e PROJETO EXECUTIVO

5.4. A Contratada deverá entregar documento(s) que comprovem a aquisição dos UPSs ou a posse desses em estoque, em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação.

5.5. A Contratada deverá apresentar o projeto executivo completo de cada um dos sistemas, em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação.

5.5.1. A Contratante fornecerá à Contratada, juntamente com a Ordem de Fornecimento e Instalação, os projetos básicos contendo a localização de cada sistema. Caso haja interesse da Contratada, também será disponibilizada a planta baixa de um possível local nas dependências da Câmara para depósito ou armazenamento dos equipamentos (área de apoio). No entanto, a responsabilidade exclusiva pela guarda e segurança dos equipamentos será da Contratada.

5.5.1.1. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Unidade Responsável, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

5.5.2. A Contratada será responsável pela elaboração de projeto executivo de locação dos UPSs, dos quadros elétricos, bem como pelo dimensionamento dos cabos, respeitando a seção mínima já existente e as especificações do objeto indicadas neste Termo de Referência e no Anexo 1-A.

5.5.2.1. O projeto executivo indicará a locação e as dimensões dos equipamentos e baterias nas salas, a representação da infraestrutura com descrição/especificação (trechos indicados como existente ou, a critério técnico da Contratada, ou novos a instalar), os circuitos alimentadores novos que serão todos instalados e/ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

substituídos para: entrada, saída e bypass externo dos UPSs, bem como, link de bypass entre quadros de saída de UPSs distintos quando houver previsão nos sistemas existentes.

5.5.3. Caso tenha optado por instalar uma área de apoio, a Contratada deverá incluir essa área no projeto executivo.

5.5.4. Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.5.5. O projeto executivo deverá considerar que cada sistema deverá ser fornecido e instalado em um final de semana e a ordem de instalação dos sistemas será de acordo com a sequência indicada na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 – Ordem de instalação dos UPSs

Sistema	Local	Descrição do local
1	CEAM-SIA	CEAM-SIA
2	Edifício Principal	Bastidores Plenário
3		TV/ Redação
4	Anexo I	28º andar
5	Anexo II	Taquigrafia
6	Anexo IV	Rádio Câmara
7		Salas Técnicas
8	CEFOR	CEFOR
9	Residência Oficial	Residência Oficial

5.5.6. A Tabela 3 do Anexo 1-A informa a distância aproximada para os cabos elétricos de entrada, saída e bypass, os locais a serem instalados os novos UPSs de cada sistema.

5.5.6.1. As infraestruturas já existentes para condutos elétricos (leitos, calhas, eletrodutos), para passagem dos cabos alimentadores dos UPSs, bem como, para passagem dos cabos de saída dos UPSs, e para a passagem dos cabos dos bypass externos aos equipamentos, poderão ser aproveitadas.

5.5.6.2. O projeto executivo deverá prever o fornecimento e a instalação de infraestrutura para os locais onde a infraestrutura existente não comporte ou não seja adequada aos novos cabos projetados pela Contratada.

5.5.6.3. Todos os custos do fornecimento e da instalação do que for necessário para complementar ou substituir a infraestrutura serão da Contratada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

5.5.6.4. Em havendo remoção de infraestrutura existente, a Contratada deverá consultar previamente a Unidade Responsável, que informará o local para onde deverá ser levado e depositado o material, se em condições de reutilização.

5.5.6.4.1. Caso o material ou parte dele não ofereça condições de aproveitamento, a Contratada deverá dar a destinação adequada ao entulho, às suas expensas.

5.5.6.5. O fornecimento e a instalação dos cabos deverão ser previstos respeitada a seção mínima estabelecida no Anexo 1-A.

5.5.6.6. Deverão ser substituídos os condutores elétricos (alimentadores) do UPS, bem como, os cabos (condutores elétricos) de saída do UPS, os cabos dos *bypass* externos aos equipamentos, e ainda, os dos links de *bypass* entre quadros de saída de UPSs distintos.

5.5.6.7. Os cabos alimentadores que serão substituídos deverão ser removidos e retirados das dependências da Câmara dos Deputados pela Contratada. A responsabilidade, os custos dessa remoção e a destinação dos materiais, serão da Contratada.

5.5.6.8. Os sistemas de 2 a 8 possuem UPSs e bancos de baterias existentes, os quais serão substituídos e deverão ser removidos e realocados nas dependências da Câmara dos Deputados pela Contratada, no local a ser indicado pelo Contratante.

5.5.6.9. A responsabilidade e custos das remoções dos equipamentos antigos serão da Contratada. Quando a remoção das baterias for para fora das dependências da Contratante, a destinação dos equipamentos antigos será também de responsabilidade da Contratada.

5.5.6.10. Para o sistema 9, caberá à Contratada todo o fornecimento e a instalação do sistema: UPS(s) e bateria(s), cabos alimentadores do(s) quadro(s) de nobreak, o(s) quadro(s) de nobreak da Residência Oficial, e infraestrutura necessária.

5.5.6.11. Os sistemas de 1 a 8 já possuem quadros de nobreak (alimentação do UPS, saída do UPS e *bypass*). No entanto, conforme a configuração de módulos a ser proposta, a qual deve ser absolutamente compatível com o espaço disponível conforme projetos básicos apresentados e vistoria prévia, caberá também à Contratada a substituição dos disjuntores (se necessário) de forma a promover a proteção adequada dos novos alimentadores.

5.5.6.12. Caso haja substituição de disjuntor(es) de proteção, isso deverá ser previsto pela Contratada no projeto executivo e o(s) disjuntor(es) substituído(s) deverá(ão) ser entregues(s) à Unidade Responsável.

5.5.6.13. Toda a remoção e retirada de equipamento e/ou material deverá ser, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, informada à Unidade Responsável, que orientará para os documentos e trâmites internos necessários.

5.5.7. A Tabela a seguir informa sobre a existência ou não de quadros e infraestruturas para cada sistema, bem como informa as seções dos cabos que serão substituídos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

Item	Local	Descrição do local	Infraestrutura de condutos é existente?	Remoção dos cabos existentes de entrada, saída e bypass externos de UPSs antigos que serão substituídos	Quadros elétricos de entrada e saída são existentes?
1	CEAM-SIA Edifício Principal	CEAM-SIA	SIM	<u>SIM (*)</u>	SIM
2		Bastidores Plenário	SIM	SIM 3F+N #25mm ² PE #25mm ²	SIM
3		TV/ Redação	SIM	SIM 2x(3F+N) #25mm ² 2xPE #25mm ²	SIM
4	Anexo I	28º andar	SIM	SIM 3F+N #35mm ² PE #35mm ²	SIM
5	Anexo II	Taquigrafia	SIM	SIM 3F+N #70mm ² PE #70mm ²	SIM
6	Anexo IV	Rádio Câmara	SIM	SIM 3F+N #120mm ² PE #120mm ²	SIM
7		Salas Técnicas	SIM	SIM 3F+N #120mm ² PE #120mm ²	SIM
8	CEFOR	CEFOR	SIM	SIM 3F+N #35mm ² PE #35mm ²	SIM
9	Residência Oficial	Residência Oficial	NÃO	<u>SIM (*)</u>	NÃO

ETAPA 3 – Análise dos projetos

5.6. A Contratante analisará o projeto executivo completo no prazo de 10 (dez) dias, contados da conclusão da Etapa 2, e emitirá o respectivo documento de análise.

5.7. Tendo em vista que execução dos serviços deverá ser feita conforme projetos fornecidos pela Contratante (mencionados no item 5.5.1 deste Termo de Referência) e projeto executivo apresentado pela Contratada, caso sejam identificadas questões técnicas que inviabilizem a execução exatamente conforme o projeto, caberá à Contratada elaborar projeto com detalhamento por ela sugerido, desde que não ocorra alteração nos equipamentos e materiais especificados, que será analisado pela Unidade Responsável.

ETAPA 4 – Ajustes nos projetos

5.8. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar os ajustes no projeto, caso solicitados, contados da conclusão da Etapa 3.

ETAPA 5 – Análise de ajuste de projeto e elaboração do plano de execução

5.9. A Contratante analisará os eventuais ajustes do projeto executivo e emitirá o respectivo documento de análise, no prazo de 10 (dez) dias, contados da conclusão da Etapa 4.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

5.10. No decorrer do mesmo prazo do item anterior, a Contratada deverá apresentar o plano de execução do objeto.

ETAPA 6 – Fornecimento e instalação de sistemas de alimentação ininterrupta (UPSs) completos com banco de baterias, transporte e instalação, cabos, start-up e testes

5.11. O **prazo de entrega e instalação** será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **250 (duzentos e cinquenta) dias**, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação.

5.11.1. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

5.11.1.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.11.1.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.11.1.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.11.1.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

5.12. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo qualquer incoerência, falha ou omissão constatada ser informada à Unidade Responsável.

5.13. Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos e para primeiro uso e deverão vir acompanhados de nota fiscal e certificado de origem do fabricante.

5.14. Dia/Horário: de sexta-feira, a partir das 14 horas, até às 12 horas da segunda-feira seguinte.

5.14.1. Quando a sexta-feira for feriado nacional e/ou ponto facultativo na Câmara dos Deputados, os serviços poderão ser iniciados a partir das 8 horas nesta sexta-feira, a critério da Unidade Responsável.

5.14.2. Quando a segunda-feira for feriado nacional e/ou ponto facultativo na Câmara dos Deputados, os serviços poderão ser finalizados até as 18 horas nesta segunda-feira, a critério da Unidade Responsável.

5.15. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.16. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.17. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

5.18. O material deverá ser entregue acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.19. Após a instalação de cada um dos sistemas, serão feitos testes para verificar o seu funcionamento. Será exigida a realização de pelo menos três ensaios com cada UPS instalado:

5.19.1. Um teste completo do UPS e seus acessórios. Os testes incluirão também as seguintes medidas a plena carga:

- a) rendimento;
- b) fator de potência de entrada;
- c) taxa de distorção harmônica total de corrente de entrada;
- d) distorção harmônica de tensão na saída;
- e) regulação da tensão de saída.

5.19.2. Ensaio de funcionamento com carga trifásica nominal durante duas horas, com verificação da autonomia das baterias, carregamento simultâneo de baterias e alternância de modos de operação.

5.19.3. Ensaio de funcionamento com sobrecarga de 25% (vinte e cinco por cento) durante 10 (dez) minutos, com verificação da autonomia das baterias e alternância de modos de operação.

5.20. Todos os testes deverão ser realizados com o nobreak ligado e com carga de prova, a qual será fornecida pela Contratada durante os testes. As despesas com testes e ensaios nos equipamentos e acessórios correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.21. Os testes deverão ser documentados por meio de relatório, entregue e assinado pela Contratada, onde constarão todos os procedimentos realizados e os respectivos resultados.

5.22. A falha nos testes de qualquer sistema resultará na inexecução contratual e rescisão unilateral, com a convocação da próxima licitante.

5.23. A Contratada terá até 30 (trinta) dias após a conclusão desta etapa para remover completamente os materiais e eventuais entulhos em contêineres, além de providenciar a desmobilização e desinstalação de sua área de apoio que esteja nas dependências ou nas áreas adjacentes às dependências da Câmara dos Deputados, emitindo um documento formal à Unidade Responsável com a informação dessa desmobilização da área de apoio e retirada de entulhos, liberando a área concedida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ETAPA 9 - Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, e corretiva, suporte técnico e fornecimento de peças de reparo quando necessário, com exceção das peças relacionadas ao subitem 4 do objeto

5.24. Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados da Contratada, com os respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devidamente identificados.

5.25. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva, e corretiva serão prestados a partir da emissão do recebimento definitivo do objeto.

5.26. A garantia para os UPSs consistirá em:

5.26.1. prestação dos serviços de manutenções incluindo o total de peças, pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

5.26.2. após o período do subitem anterior, prestação dos serviços de manutenções, com fornecimento de peças de reparo sob demanda, durante o período de vigência do contrato.

5.27. Os serviços de manutenção deverão ser prestados sem prejuízos para o fornecimento da energia ininterrupta a que se propõe os sistemas, ou seja, a Contratada deverá providenciar solução, ainda que provisória, de forma a cumprir o estabelecido no Acordo de Nível de Serviços (ANS), conforme item 5.41 deste Termo de Referência.

5.28. As peças e os consumíveis (fusíveis, varistores, capacitores, ventiladores etc.) necessários à realização das manutenções deverão ser fornecidos, sem custos, pela Contratada, com exceção das peças de reposição relacionadas no subitem 4 do objeto (módulos de potência e baterias).

5.29. Todas as despesas com viagens, estada e permanência de pessoal da Contratada, durante a vigência deste Contrato, correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma despesa adicional além do valor contratado.

5.30. No momento da realização de qualquer manutenção, deverão ser esclarecidas dúvidas sobre procedimentos operacionais dos equipamentos.

5.31. Na execução de todos os serviços, somente deverão ser utilizados insumos, ferramentas, instrumental e procedimentos recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a Contratada integralmente por danos causados em caso de não atendimento a esse requisito.

5.32. A Contratada deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

5.33. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

5.34. O término da vigência contratual não desobriga a Contratada em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade do Contrato.

5.35. A Unidade Responsável poderá, após comunicação formal à Contratada (por e-mail), efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

5.36. Os relatórios elaborados pela Contratada referentes aos serviços de manutenção deverão conter levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, levando-se sempre em consideração o Acordo de Nível de Serviço (ANS), e servirão de base para a medição dos serviços.

5.37. Manutenção Preditiva

5.37.1. A manutenção preditiva caracterizar-se-á pela medição e análise de variáveis da máquina que possam prognosticar uma eventual falha. Com isso, a equipe técnica de manutenção poderá se programar para a intervenção e substituição de peças, evitando paradas desnecessárias do centro de dados.

5.37.2. Serão realizadas 10 (dez) manutenções preditivas ao longo de 12 (doze) meses, com frequência mensal, por meio de visitas programadas, previamente agendadas com a Unidade Responsável, independentemente de requisição.

5.37.2.1. Nos meses em que forem realizadas manutenções preventivas, cuja frequência é semestral, não haverá manutenção preditiva, de modo a evitar sobreposição de intervenções.

5.37.2.2. Dia/Horário: em dia de expediente normal da Contratante, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

5.37.2.3. Ao concluir o serviço, a Contratada deverá emitir relatório gerencial e anotação técnica.

5.37.3. Os serviços de manutenção preditiva consistirão em:

a) inspeção do local de funcionamento:

a.1) verificar o local onde o nobreak está instalado com observações de seu estado físico, com as seguintes ações:

- inspeção do sistema com verificação de algum dano externo;
- observação se existe espaço suficiente para realização dos trabalhos de manutenção;
- observação do funcionamento dos ventiladores do equipamento, a fim de detectar problemas como ruído e/ou deficiência na circulação de ar;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- a.2) verificar as condições ambientais em que o sistema está operando, inclusive medição de temperatura ambiente com termômetro infravermelho.
- b) inspeção lógica sistêmica do funcionamento do equipamento:
 - verificar com a Contratante se houve informe de irregularidade do comportamento do funcionamento dos equipamentos;
 - verificar a condição de operação do nobreak com os seguintes status: normal, bateria, *bypass* e desligado;
 - realizar a coleta dos logs de eventos dos equipamentos;
 - realizar *in loco* uma análise geral prévia dos logs de eventos coletados.
- c) conservação e limpeza:
 - executar a remoção de poeira nas partes externas e internas das estantes ou dos gabinetes com pano seco e líquido detergente multiuso;
 - executar a remoção de poeira no painel frontal do módulo/UPS com pano seco e pincel (nas aletas de ventilação);
 - executar a limpeza do ambiente físico onde se encontram os equipamentos e os bancos de baterias.
- d) Análise termográfica:
 - verificar as conexões de entrada e saída do nobreak, usando termômetro infravermelho, a fim de conferir se as conexões estão aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão exceder 20% da média das leituras realizadas, será necessário fazer uma análise mais profunda do problema de manutenção preventiva com o equipamento desligado;
 - verificar as conexões do quadro de *bypass*, usando termômetro infravermelho, a fim de conferir se as conexões estão aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão do quadro de *bypass* exceder 20% da média das leituras realizadas, será necessário fazer uma análise mais profunda do problema de manutenção preventiva com o equipamento desligado.
- e) inspeção de baterias:
 - verificar o "run time" e a tensão de flutuação das baterias por meio da leitura do *display*;
 - verificar a temperatura das gavetas de baterias usando termômetro infravermelho.
- f) inspeção final: verificar se o interior e o exterior do nobreak e rack de baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da manutenção e se a área ao redor do sistema está limpa.

5.37.4. Relatório final da manutenção preditiva



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

5.37.4.1. Essa etapa consistirá na conclusão de todo o trabalho executado na manutenção preditiva. Nela deverá ser destacado o laudo técnico atestado e assinado por engenheiro responsável técnico da Contratada, com todas as informações sobre as manutenções preditivas realizadas.

5.37.4.2. O relatório técnico será a compilação de todas as anotações realizadas durante o processo de manutenção. Essa atividade deverá ser realizada dentro de 3 (três) dias úteis, contados do término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da Contratada.

5.37.5. O relatório deverá ser elaborado com as seguintes informações:

- a) discriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições:
 - autonomia das baterias, frequência de saída, frequência de *bypass*, tensão das baterias, corrente de carga das baterias, corrente de descarga das baterias;
 - tensão de entrada do retificador, tensão de entrada do *bypass*, tensão de saída do inversor, corrente de saída do inversor, corrente de saída do inversor, potência ativa, potência reativa, potência aparente e potência de saída em percentagem e capacidade de bateria em percentagem.
- b) gráficos com as unidades elétricas e térmicas medidas in loco por meio dos instrumentos de precisão;
- c) análise de série histórica das medidas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução;
- d) parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter preventivo ou corretivo.

5.38. Manutenção Preventiva

5.38.1. A manutenção preventiva abrangerá um conjunto de ações que visem prevenir a quebra. Está baseada em intervenções periódicas programadas segundo a frequência definida pelo fabricante.

5.38.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados nas dependências da Contratante, em Brasília-DF, em regime de visitas programadas, efetuadas periodicamente, mediante agendamento com a Unidade Responsável, independentemente de requisição.

5.38.3. Dia/Horário: em dia de expediente normal da Contratante, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

5.38.4. A Contratada será responsável por propor todos os procedimentos de manutenção preventiva exigidos pela legislação e por normas pertinentes, mesmo que esses procedimentos não estejam explicitamente listados neste Termo de Referência, respondendo por quaisquer danos resultantes de eventuais omissões.

5.38.5. Será de responsabilidade da Contratada a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

5.38.6. As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com frequência semestral.

5.38.7. Eventuais alterações na frequência mínima de intervenções deverão ser prévia e formalmente admitidas pela Unidade Responsável.

5.38.8. Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

a) desligamento do UPS:

- colocar o nobreak em modo *bypass* eletrônico por meio do *display* do UPS;
- colocar a carga crítica para ser alimentada pela concessionária/grupo gerador, usando a chave de manutenção externa;
- desligar o equipamento com verificação da alimentação AC e DC do sistema;
- verificar se o equipamento está completamente desenergizado.

b) inspeção elétrica com sistema desligado:

- verificar a tensão de entrada entre as fases (R,S,T) e o neutro/terra com multímetro;
- verificar a tensão de saída entre as fases (R,S,T) e o neutro/terra com multímetro;
- verificar a tensão entre neutro e terra do sistema com multímetro;
- verificar a corrente de entrada do nobreak com amperímetro;
- verificar a corrente de saída do nobreak com amperímetro;
- verificar a tensão de flutuação das baterias com multímetro;
- verificar a tensão de “ripple” das baterias com multímetro.

c) Inspeção do equipamento com sistema desligado:

- efetuar inspeção visual do nobreak incluindo cabos e terminais que entram e saem do equipamento (UPS, PDU e baterias);
- realizar a limpeza de todo o sistema. Se o equipamento estiver excessivamente sujo, informar no relatório técnico;
- verificar as conexões de cabos e barramentos do sistema, observando se os mesmos estão conectados apropriadamente;
- realizar o reaperto de todas as conexões elétricas de alimentação elétrica na entrada e saída do nobreak, baterias e *bypass*;
- substituir eventuais peças que foram identificadas nas manutenções anteriores.

d) inspeção elétrica sem tensão:

- realizar a ligação da tensão de entrada do nobreak incluindo o procedimento de energização da eletrônica do equipamento;
- remover a tensão de entrada e realizar o *startup* do nobreak somente com a carga das baterias;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- restabelecer a tensão de entrada e realizar o *startup* do nobreak somente com a carga das baterias;
- verificar as tensões do nobreak com multímetro e comparar com as tensões do *display* do equipamento;
- remover a tensão de entrada do nobreak e verificar a correta transferência para operação de descarga da bateria. Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída;
- restabelecer a tensão de entrada e verificar a correta transferência para operação normal. Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída;
- executar a operação de *bypass* eletrônico por meio do *display*. Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída;
- realizar a transferência para operação normal por meio do *display*. Monitorar a transferência com osciloscópio para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída;
- realizar a transferência da carga para o nobreak;
- verificar se o sistema está 100% funcional e alimentando as cargas críticas.

e) inspeção final:

- verificar se o interior e o exterior do nobreak e rack de baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da manutenção;
- verificar se o sistema está completamente operacional e modo “Normal”.

5.38.9. Caso haja necessidade de substituição de peças, quando da realização de manutenções preventivas, deverá ser observado o disposto no item 5.44 e subitens deste Termo de Referência.

5.38.10. Os serviços de manutenção preventiva serão considerados concluídos somente quando o fornecimento e a instalação da(s) peça(s) e/ou do(s) componentes(s) necessários forem efetivamente realizados.

5.38.11. Relatório final da Manutenção Preventiva

5.38.11.1. Essa etapa consistirá na conclusão de todo o trabalho executado na manutenção preventiva. Nela deverá ser destacado o laudo técnico atestado e assinado por engenheiro responsável técnico da Contratada, com todas as informações sobre as manutenções preventivas realizadas.

5.38.11.2. O relatório técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o processo de manutenção e deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da Contratada.

5.38.11.3. O relatório deverá ser elaborado com as seguintes informações:

- a) discriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- autonomia das baterias, frequência de saída, frequência de bypass, tensão das baterias, corrente de carga das baterias, corrente de descarga das baterias;
 - tensão de entrada do retificador, tensão de entrada do bypass, tensão de saída do inversor, corrente de saída do inversor, corrente de saída do inversor, potência ativa, potência reativa, potência aparente e potência de saída em percentagem e capacidade de bateria em percentagem.
- b) gráficos com as unidades elétricas e térmicas medidas in loco por meio dos instrumentos de precisão;
 - c) análise de série histórica das medidas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução;
 - d) parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter preventivo ou corretivo.

5.39. Manutenção Corretiva

5.39.1. A Unidade Responsável acionará a Contratada para realização de manutenção corretiva sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do Contrato, mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços, por e-mail.

5.39.1.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços deverá ser obtida pela Unidade Responsável imediatamente após o envio.

5.39.2. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, em Brasília-DF, no local de instalação do equipamento, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa e/ou quando a natureza dos serviços recomendar sua realização em outro local, mediante solicitação por escrito da Contratada e autorização formal da Unidade Responsável.

5.39.3. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Contratante para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da Contratada, formalmente identificado.

5.39.4. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pela Unidade Responsável.

5.39.5. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Contratante para reparo.

5.39.6. Em caso de retirada de equipamento, peça ou componente das dependências da Contratante e/ou em caso de substituição de equipamento, peça ou componente, as despesas com retirada e transporte correrão por conta da Contratada.

5.39.7. Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- a) substituição ou conserto de módulos de potência:
 - realizar a troca temporária de módulo UPS;
 - consertar o módulo de potência.
- b) substituição de baterias:
 - realizar troca de baterias danificadas;
 - executar os procedimentos da manutenção preventiva referente ao banco de baterias como um todo.
- c) substituição de componentes (vide lista de peças do item 5.44 deste Termo de Referência);
- d) realização de diagnósticos referentes a problemas apresentados nos equipamentos;
- e) assistência técnica em geral.

5.39.8. Relatório final da Manutenção Corretiva.

5.39.8.1. Esta etapa consistirá na elaboração de relatório que comprove a conclusão do trabalho executado na manutenção corretiva, devendo constar todos os serviços executados e as peças eventualmente substituídas.

5.39.8.2. O relatório deverá ser elaborado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da conclusão dos serviços de manutenção corretiva pela equipe da Contratada.

5.40. Suporte técnico presencial

5.40.1. A Unidade Responsável acionará a Contratada para realização de suporte técnico presencial sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do Contrato, mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços, por e-mail.

5.40.2. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços deverá ser obtida pela Unidade Responsável imediatamente após o envio.

5.40.3. As visitas para prestação dos serviços de suporte técnico presencial estão inclusas na estimativa do custo mensal de manutenção e não implicarão em custos adicionais para a Contratante.

5.40.4. O suporte técnico terá por objetivo garantir a adoção e sucesso na utilização de políticas de manobras e desligamentos dos equipamentos, mesmo que essas intervenções não estejam no escopo do cronograma anual das manutenções.

5.41. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

5.41.1. Durante o período de manutenção, a Contratada deverá atender às solicitações da Contratante em qualquer dia e a qualquer hora (24 horas por dia, 7 dias por semana), respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

5.41.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir das solicitações de manutenções e suporte técnico e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.

5.41.2.1. **Severidade ALTA:** aplicado quando há indisponibilidade dos equipamentos UPS.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
2 horas	2 horas	2 horas	4 horas

5.41.2.2. **Severidade MÉDIA:** aplicado quando há falha dos equipamentos UPS, estando ainda funcionando, porém, apresentando problemas.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
4 horas	4 horas	4 horas	8 horas

5.41.2.3. **Severidade BAIXA:** aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativa ao uso e aprimoramento dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
4 horas	24 horas	-	-

5.41.3. Haverá penalidade em caso de atraso na prestação dos serviços de manutenção, conforme o nível de severidade estabelecido nesse ANS.

5.41.4. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- a) prazo de atendimento: tempo decorrido entre a confirmação do recebimento da solicitação e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;
- b) prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a confirmação do recebimento da solicitação e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

5.41.5. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação (e-mail) à Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela Unidade Responsável.

5.41.6. O nível de severidade do chamado será informado pela Contratante no momento da sua abertura.

5.41.7. O nível de severidade poderá ser reclassificado pela Unidade Responsável. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à Contratada por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

5.41.8. Em caso de necessidade de troca de peça com defeito, em atendimentos de severidade ALTA, a Contratada se compromete em efetuar a troca em até 96 (noventa e seis) horas a partir da autorização de faturamento pela Contratante.

5.41.9. O atendimento às solicitações de severidade ALTA deverá ser realizado nas instalações da Contratante e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

5.41.9.1. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à Câmara.

5.41.9.2. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pela Unidade Responsável, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

5.41.10. Depois de concluído o suporte técnico, a Contratada comunicará o fato à Unidade Responsável e solicitará autorização para o fechamento do chamado.

5.41.10.1. Caso a Unidade Responsável não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada.

5.41.10.2. Nesse caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

5.41.11. Sempre que houver quebra dos ANS, a Câmara emitirá ofício de notificação à Contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

5.41.11.1. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a Unidade Responsável entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

5.42. Condições Gerais Acerca das Manutenções

5.42.1. A Contratada responsabilizar-se-á por danos diretos causados aos equipamentos nos quais serão prestados os serviços até o limite de 100% (cem por cento) dos valores já pagos do Contrato, quando, comprovadamente tenham sido ocasionados por seus técnicos ou subcontratados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

5.42.2. Não será de responsabilidade da Contratada nenhum caso de falhas originadas pelo fornecimento de energia elétrica pela concessionária local, ou ao término da autonomia dos bancos de baterias, em caso de ausência de fornecimento de energia elétrica pela concessionária local, devido à falta de equipamentos alternativos de geração de energia elétrica de emergência, quaisquer que sejam as razões jurídicas invocadas.

5.42.3. Os prazos constantes deste Termo de Referência para execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças e componentes poderão, excepcionalmente, ser alterados, mediante apresentação de justificativa e solicitação formal da Contratada e expressa anuência da Unidade Responsável.

ETAPA 10 - Substituição completa dos bancos de baterias após 4 (quatro) anos do início das manutenções (Subitem 3 do objeto)

5.43. Decorrido o tempo de 4 (quatro) anos da prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e suporte técnico presencial, os bancos de baterias de todos os sistemas deverão ser completamente substituídos.

5.43.1. Caso haja necessidade de substituição completa do banco de algum sistema específico antes do tempo de 4 (quatro) anos, esse serviço poderá ser executado antes, a critério do Contratante, quando mais que 10% (dez por cento) de todas as baterias de um único sistema apresentarem defeitos após a garantia de 1 (um) ano ou quando houver justificativa apresentada em relatório pela Contratada.

5.43.2. Enquanto não houver a substituição completa do banco nos sistemas, as baterias com defeito serão substituídas pontualmente mediante a proposta de fornecimento e instalação de peças de reposição durante o período de 4 (quatro) anos após a garantia inicial.

5.43.3. Dia/Horário: em dia de expediente normal da Contratante, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Fornecimento e instalação de peças de reposição durante o período de 4 (quatro) anos após a garantia inicial (Subitem 4 do objeto)

5.44. Fazem parte da lista de peças de reposição tanto os módulos de potência, quanto as baterias, conforme tabela a seguir, que são os itens que tem maior probabilidade de apresentarem falhas.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Fornecimento e instalação de módulos de potência para o sistema de 30 kW
2	Fornecimento e instalação de módulos potência para o sistema de 80 kW
3	Fornecimento e instalação de baterias para o sistema de 30 kW
4	Fornecimento e instalação de baterias ou para o sistema de 80 kW



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- 5.44.1. Caso haja necessidade de substituição de peças, a Contratada só poderá executar o serviço após autorização da Unidade Responsável.
- 5.44.2. Ocorrendo a necessidade de substituição urgente de peça, a Contratada poderá efetuar a troca, com anuênciia por escrito da Contratante em relatório técnico, devendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhar à Unidade Responsável relatório mencionando a ocorrência e justificando a urgência.
- 5.44.3. Em caso de substituição de peças e equipamentos, caberá à Contratada o fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução do serviço.
- 5.44.4. Todas as peças e todos os equipamentos empregados deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas etc.
- 5.44.5. A utilização de qualquer peça ou equipamento não original só poderá ser feita com prévia autorização da Unidade Responsável.
- 5.44.5.1. A Contratada deverá comprovar, rigorosamente, a sua equivalência, em conformidade com os requisitos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.44.5.2. Os materiais propostos nesses casos devem ser reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamentos empregados, observando-se rigorosamente as especificações e normas pertinentes.
- 5.44.6. As peças e os equipamentos substituídos deverão ser entregues à Unidade Responsável.
- 5.44.7. Caso haja necessidade de retirada de módulos de potência para conserto, um módulo reserva deverá ser disponibilizado pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do defeito, e permanecer em funcionamento nas dependências da Contratante durante o período de reparo.
- 5.44.8. Os reparos possíveis nos módulos de potência não implicarão em custos para o Contratante. No entanto, se o laudo de conserto constatar que não há possibilidade de conserto ou se os defeitos forem nos semicondutores de potência, e houver recomendação de substituição completa do módulo, a Contratada será remunerada pela lista de peças de reposição da sua proposta.
- 5.44.9. Durante o período de garantia total de 1 (um) ano após o recebimento definitivo dos sistemas, todos os custos são de responsabilidade da Contratada.

Garantia, Manutenção e Assistência técnica

- 5.45. Os prazos de garantia foram estabelecidos no Título 5 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295/2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Departamento Técnico

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Engenharia de Obras e Manutenção Predial (COENG), localizada no Edifício Anexo I, 19º andar, sala 1905, Câmara dos Deputados, Brasília – DF.

6.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) Participar do recebimento do objeto do Contrato, quando for o caso.

6.8. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.9. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

6.10. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Para o Subitem 1 do objeto (fornecimento e instalação dos sistemas, quadros e disjuntores): os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da conclusão da realização dos testes de funcionamento do último sistema instalado, ou seja, após a finalização da Etapa 6.

7.2. Para os Subitens 2 a 4 do objeto: os bens e/ou os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e observado as rotinas de execução estabelecidas no Título 5 deste Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, nos termos a seguir, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e no prazo indicado a seguir:

- a) Subitem 1 do objeto (fornecimento e instalação dos sistemas, quadros e disjuntores): recebimento no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, observado o disposto nos itens 5.11 a 5.24 do Título 5 deste Anexo;
- b) Subitem 2 do objeto (serviços de manutenção): recebimento mensal, observado o disposto nos itens 5.25 a 5.42 do Título 5 deste Anexo.
- c) Item 3 do objeto (substituição completa dos bancos de baterias): recebimento após a efetivação do fornecimento e da instalação, observado o disposto no item 5.43 e subitens do Título 5 deste Anexo;
- d) Subitem 4 do objeto (fornecimento e instalação de peças de reposição): recebimento após a prestação do serviço, observado o disposto no item 5.44 e subitens do Título 5 deste Anexo.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

7.5. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.5.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.12. Para o Subitem 1 do objeto (fornecimento e instalação dos sistemas, quadros e disjuntores): para cada sistema, quadro e disjuntor efetivamente entregue, instalado e aprovado no teste de funcionamento, será pago 90% (noventa por cento) do seu valor após ateste de conformidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- 7.12.1. A unidade de medição será individualmente o conjunto do sistema completo, quadro ou disjuntor instalado e em funcionamento.
- 7.12.2. Os 10% (dez por cento) do valor restantes para o Subitem 1 do objeto serão pagos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.13. Para o Subitem 2 do objeto (serviços de manutenção): o objeto aceito definitivamente pela Contratante será pago em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.14. Para os Subitens 3 (substituição completa dos bancos de baterias) e 4 do objeto (fornecimento e instalação de peças de reposição): o objeto aceito definitivamente pela Contratante será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação pela Contratante.
- 7.15. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.
- 7.16. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.
- 7.17. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.19.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.
- 7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

7.23. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

Qualificação Técnica

8.8. A licitante deverá apresentar, ainda, registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação, e do(a) qual conste, como responsável técnico, pelo menos um engenheiro.

Qualificação Técnico-Profissional



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

8.9. A licitante deverá indicar, na forma do modelo anexo, o(s) profissional(is) que participará(ão) da execução dos serviços, detentor(es) de acervo(s) técnico(s), individualmente ou em conjunto, que comprove a execução dos seguintes serviços:

- a) instalação de sistemas de energia ininterrupta (UPSs) do tipo modular de qualquer potência;
- b) manutenção preventiva e corretiva em UPSs do tipo modular, independentemente da potência, podendo ser comprovada por atestados distintos.

8.9.1. À relação do(s) profissional(is) indicado(s) deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado, expedida pelo CREA;
- b) A comprovação do vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) com a Contratada, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos, se aplicável:
 - i. Carteira de trabalho (CTPS), ou registro de empregado, quando for de natureza trabalhista;
 - ii. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
 - iii. Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário.

8.9.2. O acervo técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) com Registro de Atestado, expedida pelo CREA da região competente, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, acompanhada do respectivo atestado.

8.9.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma do item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Qualificação Técnico-Operacional

8.10. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, emitido(a)s por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(a)s das respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** ou **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, devidamente registradas no **CREA da região competente**, que comprove(m) que a licitante, de forma satisfatória, executou (para contratos encerrados) ou esteja executando (para contratos vigentes), cada um dos seguintes serviços compatíveis com o objeto desta licitação, seja em contratos distintos ou em um único contrato:

- a) fornecimento e instalação de sistemas de energia ininterrupta (UPSs) do tipo modulares de qualquer potência. No caso de contrato vigente,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

somente serão aceitos atestados em que o fornecimento e a instalação estejam concluídos;

- b) manutenções preventiva e corretiva em UPSs do tipo modulares de qualquer potência. No caso de contrato vigente, somente serão aceitos atestados decorrido no mínimo um ano do início de sua execução ou contrato.

8.10.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.10.2. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início do fornecimento/instalação e de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento;

8.10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.10.4. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto e em que foram prestados os serviços.

8.10.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

Vistoria Prévia

8.11. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia das condições de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.11.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Coordenação de Engenharia de Equipamentos da Câmara dos Deputados, por meio do(s) telefone(s) (61) 3216-4109 ou 3216-4209, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo.

8.11.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.11.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições de execução do objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relacionados às condições de execução do objeto, devendo a Contratada assumir o ônus decorrente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.502.920,91 (cinco milhões, quinhentos e dois mil novecentos e vinte reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 1-A
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

1. OS 9 SISTEMAS DE ENERGIA ININTERRUPTA DEVEM POSSUIR AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES

Modos de Operação dos Sistemas

1.1. O UPS a ser fornecido deverá possuir tecnologia *true online* de dupla conversão (VFI) com todos os módulos operando na configuração paralelo redundante, nos seguintes modos:

Operação Normal

1.1.1. A carga crítica fica continuamente alimentada pelos inversores do UPS, que operam em paralelo e em perfeito sincronismo. Cada retificador transforma a energia CA da rede em CC para alimentar o respectivo inversor e carregar simultaneamente as respectivas baterias.

Bateria

1.1.2. Quando a energia CA da rede falta, a carga crítica continua sendo alimentada pelos inversores que, sem nenhum chaveamento, obtêm energia das respectivas baterias. Não haverá interrupção de energia para a carga crítica quando houver falta ou retorno da energia CA da rede.

Recarga

1.1.3. Uma vez restaurada a energia CA da rede na entrada de cada retificador, o retificador deverá religar automaticamente e, novamente, deverá fornecer a energia para a entrada CC do inversor, e o carregador deverá recarregar o banco de baterias. Cada retificador alimenta o seu respectivo inversor e, simultaneamente, carrega as respectivas baterias. Isto é uma função automática e não causa nenhuma interrupção no fornecimento de energia para a carga crítica.

Religamento automático

1.1.4. Após o restabelecimento da energia da rede de alimentação, mesmo após a completa descarga do banco de baterias, o UPS deverá religar automaticamente todo o sistema para fornecimento da energia para a carga crítica. O carregador de baterias deverá recarregá-las.

Bypass (interno)

1.1.5. Cada módulo ou cada gabinete deverá conter um circuito de *bypass* (chave estática) alternativo à operação normal (retificador – bateria – inversor) e deverá ser capaz de operar nos seguintes modos:

Automático

1.1.5.1. No caso de sobrecarga nos inversores – além dos limites permitidos – ou de falha interna, o UPS deverá transferir automaticamente a alimentação da carga para a(s) chave(s) estática(s). O retorno para o modo NORMAL será automático,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

exceto nos casos de falha interna ou de a sobrecarga exceder os limites especificados.

Manual

1.1.5.2. O comando imediato para transferir a alimentação do inversor para o ramo de *bypass*, ou do ramo de *bypass* para o inversor, deverá ser feito manualmente. Esta operação será utilizada no caso de realização de procedimento de manutenção corretiva e (ou) preventiva. A manobra desta chave levará a alimentação das cargas para o ramo de *bypass*, passando pela chave estática, sem interrupção.

1.2. Características dos Sistemas

1.2.1. Características Gerais

- O UPS deverá possuir tecnologia *true online* de dupla conversão, VFI, conforme classificação da norma IEC62040-3, com todos os módulos operando na configuração paralelo redundante distribuído;
- O rendimento total do UPS, operando no modo NORMAL, incluindo as conversões CA-CC e CC-CA não poderá ser inferior a 95%, com fator de Potência unitário e carga entre 50% e 100% da carga nominal;
- Cabos, materiais e codificação deverão estar em conformidade com as normas e os padrões aplicáveis;
- O UPS deverá possuir sistema para a adequada ventilação forçada;
- Adicionalmente à função de *bypass* interno, o UPS deverá ter a função de *bypass* manual. A função de *bypass* manual deverá ser fornecida por meio de chave montada no gabinete do UPS;
- Em caso de manobra errada do *bypass* manual, o equipamento deverá transferir automaticamente a carga dos inversores para o *bypass* sem danos ao UPS.
- O UPS deve emitir alarme sonoro uma vez transferido para o *bypass* manual. O alarme sonoro deve ser passível de ser silenciado pelo usuário.

1.2.2. Entrada do UPS

- Retificador trifásico totalmente controlado constituído por semicondutores de alta qualidade controlados por microprocessador e com proteção adequada contra sobrecorrentes.
- Potência nominal suficiente para, simultaneamente, carregar corretamente as baterias e para alimentar o inversor, conforme o especificado neste documento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- Tensão nominal de entrada: 380 V / 220 V, trifásico com neutro e condutor de proteção (3F + N + PE), sem o uso de transformador de potência.
- Corrente nominal de entrada: valor suficiente para absorver da rede de alimentação a potência nominal com tensão nominal.
- Faixa mínima de tolerância de variação de tensão: -15% a +15% da tensão nominal a plena carga, garantindo a tensão de recarga das baterias.
- Frequência de entrada: 45 Hz a 65 Hz.
- Tensão de saída: adequada ao correto funcionamento das baterias e do inversor.
- O retificador deverá possuir proteção contra subtensão, sobrecorrente e sobretensão na entrada do UPS e na entrada da chave estática.
- O retificador deverá operar com fator de potência de entrada mínimo de 0,98 a plena carga.
- Máxima distorção harmônica total de corrente de entrada (THDi): 5% a plena carga.
- Deve-se permitir que a alimentação do UPS seja feita pela parte inferior dos gabinetes, de modo que ele possa ser energizado por infraestrutura elétrica existente abaixo do piso elevado, onde houver.

1.2.3. Banco de Baterias

- Tipo seladas, chumbo-ácidas, reguladas por válvula (VRLA), livres de manutenção, não requerendo água durante toda a vida útil.
- Tensão nominal: compatível com a operação do retificador e do inversor.
- Vida útil de projeto de 5 (cinco) anos.
- Os bancos de baterias dos 9 sistemas terão no mínimo autonomia de 10 (dez) minutos a meia carga, com temperatura ambiente entre 20°C e 25°C, conforme Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Especificação do tempo mínimo de autonomia e quantidade mínima de *strings* (filas) para cada banco de baterias.

Item	Local	Descrição do local	Quantidade mínima de <i>strings</i> no banco de baterias	Tempo de autonomia mínima do banco
1	Edifício Principal	Bastidores Plenário	2	10 minutos a 15 kW



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

Item	Local	Descrição do local	Quantidade mínima de strings no banco de baterias	Tempo de autonomia mínima do banco
2		TV/Redação	2	10 minutos a 40 kW
3	Anexo I	28º andar	2	10 minutos a 15 kW
4	Anexo II	Taquigrafia	2	10 minutos a 40 kW
5	Anexo IV	Rádio Câmara	2	10 minutos a 40 kW
6		Salas Técnicas	2	10 minutos a 40 kW
7	CEFOR	CEFOR	2	10 minutos a 15 kW
8	CEAM-SIA	CEAM-SIA	2	10 minutos a 40 kW
9	Residência Oficial	Residência Oficial	2	10 minutos a 15 kW

- Considera-se uma *string* de baterias uma fileira de baterias ligadas em série, a fim de aumentar a tensão entre os terminais da primeira e da última bateria ligadas em série.
- Considera-se um banco de baterias um conjunto de *string* de baterias ligados paralelo, a fim de aumentar a capacidade de carga do conjunto.
- Cada banco de baterias para cada UPS terá no mínimo 2 *strings* de baterias, conforme Tabela 1, ligadas em paralelo, de tal modo que, em caso de intervenção necessária, uma *string* possa ser isolada de forma segura sem interferir no funcionamento do sistema e da(s) outra(s) *strings* de baterias.
- No caso de baterias externas ao gabinete dos módulos, elas deverão estar alojadas em gabinete no mesmo padrão físico e estético dos gabinetes que contém os módulos ou podem ser personalizados para se adaptarem aos espaços disponíveis em cada sistema.
- Não serão aceitas baterias automotivas.
- Deverá ser apresentado memorial de cálculo das baterias, juntamente com sua curva de descarga e características técnicas.
- Durante a operação normal do UPS, ou seja, com o retificador e inversor em funcionamento simultâneo, deverá ser possível conectar e desconectar estas baterias externas de modo seguro sem interrupção da energia para as cargas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

1.2.4. Saída do UPS

- Inversor trifásico de tecnologia PWM, com IGBTs, ou tecnologia superior e frequência de operação maior ou igual a 4.000 Hz, assegurando compatibilidade com qualquer tipo de carga.
- Tensão nominal de saída: 380 V / 220 V, trifásico com neutro e condutor de proteção (3F + N + PE), sem o uso de transformador de potência.
- Forma de onda da tensão de saída: senoidal.
- Frequência nominal da tensão de saída: 60 Hz.
- Regulação máxima da frequência de saída – com estabilização pela rede: $\pm 5\%$; com oscilador interno: $\pm 0,1\%$.
- Máxima distorção harmônica de tensão (THDv) com 100% de carga: 2% para carga linear e 6% para carga não-linear.
- Máxima regulação estática da tensão de saída: $\pm 1\%$ da tensão nominal.
- Máxima regulação dinâmica da tensão de saída com variação instantânea da carga de 0 a 100% ou de 100% a 0: 5%.
- Potência ativa nominal total a 40 °C, conforme valores da Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Potência mínima do UPS sem redundância e quantidade de gabinetes necessários

Item	Local	Descrição do local	Potência mínima do UPS (kW) sem redundância	Redundância necessária	Quantidade de gabinetes para os módulos de potência
1	Edifício Principal	Bastidores Plenário	30	N+1	1
2		TV/Redação	80	N+1	1
3	Anexo I	28º andar	30	N+1	1
4	Anexo II	Taquigrafia	80	N+1	1
5	Anexo IV	Rádio Câmara	80	N+1	1
6		Salas Técnicas	80	N+1	1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

Item	Local	Descrição do local	Potência mínima do UPS (kW) sem redundância	Redundância necessária	Quantidade de gabinetes para os módulos de potência
7	CEFOR	CEFOR	30	N+1	1
8	CEAM-SIA	CEAM-SIA	80	N+1	1
9	Residência Oficial	Residência Oficial	30	N+1	1

- Redundância mínima de N+1 para cada sistema.
- Os módulos de potência podem ter potência nominal entre 10 e 50 kW. No entanto, eles devem ser idênticos para todos os 9 sistemas, a fim de que haja intercambialidade total de módulos entre eles. A Contratada deverá estar também ciente do espaço disponível para a instalação dos sistemas.
- O barramento do neutro deverá estar dimensionado para suportar operação com cargas desequilibradas e/ou não-lineares.
- Sobrecarga admissível: (a) 125% da potência aparente nominal durante 10 (dez) minutos; (b) 150% da potência aparente nominal durante 1 (um) minuto; (c) acima de 150%, o módulo deixa de alimentar a carga.
- Sinalização e alarme audíveis deverão indicar quando o inversor estiver em regime de operação em sobrecarga. Para maiores correntes ou maior duração do tempo em sobrecarga, o inversor deverá possuir uma proteção eletrônica para evitar danos a seus componentes. O inversor deve se proteger contra qualquer magnitude de sobrecarga que exceda os limites da sobrecarga admissível. A lógica de controle do inversor deverá desligá-lo sem queima de fusíveis, transferindo a carga crítica para o circuito de *bypass* quando alguma dessas condições forem excedidas.
- O inversor deverá ter proteção eletrônica para limitação da corrente de saída.

1.2.5. Chave Estática

- Chave estática de estado sólido do tipo SCR ou de tecnologia superior.
- Tensão nominal: 380 V / 220 V, trifásico com neutro e condutor de proteção (3F + N + PE).
- Potência nominal: igual à potência nominal do UPS.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- Frequência nominal: 60 Hz.
- Tempo de transferência com sincronismo: nulo, sem interrupção.
- O circuito de *bypass* deverá ser fornecido como parte integrante do UPS. O controle lógico do *bypass* deverá conter um circuito de controle de transferência automático que sente o sinal de status lógico do inversor, operando em condições de alarme. Este circuito de controle deve fazer a transferência da carga para a rede do *bypass*, sem exceder o tempo especificado de interrupção permitido, quando uma sobrecarga ou mau funcionamento ocorrer com o UPS.
- O controle lógico de transferência deverá automaticamente ativar o *bypass*, transferindo a carga crítica CA para a rede do *bypass*, depois de sentir uma das seguintes condições: capacidade de sobrecarga no inversor excedida, sobretemperatura no inversor ou condição de falha do UPS (fora da configuração de redundância).

1.2.6. Confiabilidade

- O tempo médio entre falhas (MTBF) que podem resultar em uma transferência sem sucesso para o *bypass* interno e consequente queda na carga crítica deve ser igual ou superior a 100.000 (cem mil) horas.
- Todos os materiais e componentes que compõem o UPS deverão ser novos e compostos de componentes possíveis de serem substituídos.
- O UPS deve utilizar fiação e conectores de alta confiabilidade. Cabos, materiais e codificação deverão estar em conformidade com as exigências de normas e padrões aplicáveis.
- Todas as conexões que envolvam cabos deverão ser adequadamente prensadas, sem necessidade de manutenção nem de reaperto.
- Na existência de módulo-reserva, a substituição de módulo existente deverá ser feita no tempo máximo de 15 (quinze) minutos, ou seja, o tempo médio de reparo (MTTR) não deve exceder 15 (quinze) minutos.

1.2.7. Normas

O UPS, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverá obedecer, rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, como a ABNT e a ANEEL, e aquelas entidades geradoras de padrões, reconhecidas internacionalmente, tais como NEC, NEMA, IEC, UL, ANSI, VDE, DIN e ASTM.

1.2.8. Características Ambientais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

Todas as características do equipamento deverão ser garantidas em qualquer das condições seguintes sem nenhuma alteração operacional:

- Temperatura ambiente de operação: 0 a 40°C, garantindo a potência nominal aparente.
- Máxima umidade relativa de operação: 90% sem condensação.
- Altitude: no mínimo de 1.000 m, à temperatura ambiente de 40°C, sem redução de carga.
- O grau mínimo de proteção deve ser: IP 20 ou NEMA 1.

1.2.9. Características do *Display* e dos Alarmes

O painel frontal consistirá de múltiplos leds de status, botões, *display* de cristal líquido iluminado para alarmes adicionais, configurações e informações. As informações apresentadas no painel deverão ser suficientes para a visualização fácil e rápida do estado operativo do UPS e a identificação de falhas.

Uma falha no UPS deverá ser notificada ao usuário pelos indicadores adicionais e por alarme sonoro.

Se houver uma condição de falha, o UPS deve tentar manter a energia condicionada para a carga ou, no mínimo, transferi-la para o *bypass*, quando estiver operando em condição de não-redundância.

Deverá também haver indicação de falha em cada módulo e da necessidade da substituição dele.

Adicionalmente ao sinal de falha visual (alarme), o UPS deverá gravar ocorrências em uma memória de eventos rotativa. A memória de eventos deverá manter gravadas diversas ocorrências, sendo os eventos mais antigos os primeiros a serem descartados. O usuário deverá ter acesso à memória de eventos pelo *display* de cristal líquido. Todo alarme e/ou evento memorizado deverá conter o horário e a data da ocorrência.

1.2.10. Informações mínimas disponibilizadas no sistema supervisório, (status do sistema - log de dados)

- Históricos de variáveis em forma gráfica.
- Modos de operação / Sinótico do sistema (que indique o modo de operação atual).
- Tensões de entrada.
- Tensões de saída.
- Corrente de entrada.
- Corrente de saída.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- Frequência de entrada.
- Frequência de saída.
- Carga em kVA e kW.
- Corrente de bateria.
- Tensão de baterias.
- Tensão e frequência do *bypass*.
- Tensão e frequência do Inversor.
- Tensão do retificador.
- Log de eventos.
- Autonomia.
- Capacidade das baterias (em %).
- Tempo de autonomia restante nas baterias (em minutos).
- Informação de carregamento (em %).
- THDi na entrada.
- THDv na saída.
- Sobrecarga.

1.2.11. Log mínimos de eventos, notificações:

- Falha do inversor.
- Falha do retificador.
- Falha de entrada de rede.
- Sobretensão.
- Subtensão.
- Frequência fora dos limites.
- Bateria em descarga.
- Bateria baixa.
- Sobrecarga na saída.
- Curto-circuito.
- Sobretemperatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- Sistema em *bypass*.
- Falha na tensão de saída.
- Fim de autonomia das baterias.
- Falha no *bypass*.
- Banco de baterias aberto.
- Bateria avariada.

1.2.12. Características das comunicações

- O UPS deverá ser capaz de se comunicar por meio de porta RS232 ou USB. Ele deverá ter instalados todos os componentes necessários ao estabelecimento de comunicação de alta velocidade com uma rede local no padrão Ethernet. Essa comunicação tem por objetivo o monitoramento remoto do UPS. A comunicação pelo padrão Ethernet não deve impedir a comunicação pelas outras portas do UPS (RS232 ou USB).
- O UPS deve permitir controle e supervisão por meio de ações no painel de cada gabinete e em microcomputador rodando Windows. Deverá ser fornecido um software monitoramento e supervisão específico para essa finalidade.

2. ESPECIFICAÇÕES E/OU REQUISITOS MÍNIMOS PARA ELEMENTOS COMPLEMENTARES AO OBJETO

2.1. Cabos condutores elétricos para os 9 sistemas

- CARACTERÍSTICAS: cabo formado por condutor em fios de cobre nu, têmpora mole; encordoamento do condutor classe 5; isolamento do cabo em composto termofixo não halogenado; cobertura do cabo em composto termoplástico não halogenado; retardante de chama; temperaturas máximas do condutor: 90 °C em serviço contínuo, 130 °C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Normas aplicáveis: ABNT NBR 13248.
- SEÇÃO DOS CABOS: A seção **mínima** dos cabos para cada um dos sistemas está informada na Tabela 4, no item 2.5 deste Anexo. No caso do sistema 9 há exceção, uma vez que o(s) quadro(s) entrada e saída deverá(ão) ser projetados, fornecidos e instalados de acordo com a potência do UPS, assim como os cabos serão novos. Em todos os sistemas as seções dos cabos deverão estar de acordo com o projeto executivo a ser apresentado, respeitando o uso da mesma seção das fases para o cabo do neutro.
- COR: preto para os condutores de fases, azul para o condutor de neutro e verde para o condutor de proteção.
- MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PRYSMIAN/AFUMEX FLEX 1kV; NEXANS/AFITOX 1kV; BRASFIO/ BRASTOX 90 FLEX 0,6/1kV; CORDEIRO CABOS ELÉTRICOS/ CORTOX FLEX 1kV.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

2.2. Disjuntores de proteção para o QNB-Bastidor e QNB-Redação

Se, de acordo com o projeto executivo for identificada a necessidade de substituição de algum dos disjuntores gerais de proteção nos quadros elétricos existentes, deverá(ão) ser observado(s) o(s) modelo(s) instalado(s), de forma que o substituto preserve as características mínimas do disjuntor existente, tais como (curto circuito, intervalo de regulagens, acessórios tais como bobinas de desligamento remoto etc.).

No caso dos disjuntores gerais dos quadros de saída dos dois sistemas localizados no Edifício Principal, um dos disjuntores gerais de proteção existentes em cada quadro de saída desses sistemas deverá ser substituído por disjuntor novo dotado de bobina de desligamento remoto.

2.2.1. Disjuntor Geral no QNB-Bastidor

Atualmente são dois disjuntores tripolares. Um deles é relativo ao *bypass* externo ao UPS, o outro vem da saída do UPS. Será substituído apenas o disjuntor que está conectado no circuito de saída do UPS, ou seja, o outro disjuntor (que se conecta no circuito do *bypass* externo) será mantido.

Assim, o disjuntor novo deve ser do tipo tripolar, caixa moldada, com corrente nominal I_n de 100 A, com ajustes nas proteções térmicas em pelo menos 3 valores na faixa entre 0,8 a 1 I_n , capacidade de interrupção de corrente de 25 kA a 380 V na norma IEC 60947-2, tensão nominal de operação de 690 V, tensão nominal de impulso suportável de 8 kV e tensão de isolamento de 800 V. Também deverá ter bobina de desligamento remoto, e contato auxiliar para monitoramento do *Status* do disjuntor.

Marca(s) de referência(s): ABB Tmax T1 TMD 100C com bobina de abertura remota SOR; Schneider ComPacT NSXm100B TM-D 100 A com bobina de abertura remota MX e contato auxiliar para monitoramento do *status* do disjuntor; WEG ACW100H-FMU100-3, com bobina de abertura remota BD ACW100-800 E44 e contato auxiliar para monitoramento do *status* do disjuntor.

2.2.2. Disjuntor Geral no QNB-Redação I

Atualmente são dois disjuntores tripolares. Um deles é relativo ao *bypass* externo ao UPS, outro vem da saída do UPS. Será substituído apenas o disjuntor que está conectado no circuito de saída do UPS, ou seja, o outro disjuntor (que se conecta no circuito do *bypass* externo) será mantido.

Assim, o disjuntor novo deve ser do tipo tripolar, caixa moldada, com corrente nominal I_n de 160 A, com ajustes nas proteções térmicas em pelo menos 3 valores na faixa entre 0,8 a 1 I_n , capacidade de interrupção de corrente de 25 kA a 380 V na norma IEC 60947-2, tensão nominal de operação de 690 V, tensão nominal de impulso suportável de 8 kV e tensão de isolamento de 800 V. Também deverá ter bobina de desligamento remoto, e contato auxiliar para monitoramento do *Status* do disjuntor.

Marca(s)/modelo(s) de referência(s): ABB Tmax T1 TMD 160C com bobina de abertura remota SOR; Schneider ComPacT NSXm160B TM-D 160 A com bobina de abertura remota e contato auxiliar para monitoramento do *Status* do disjuntor; WEG



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ACW160H-FMU160-3 com bobina de abertura remota BD ACW100-800 E44 e contato auxiliar para monitoramento do *status* do disjuntor.

2.3. Quadro de Entrada do Nobreak QENB para a Residência Oficial

Deverá ser previsto o fornecimento e a instalação de quadro elétrico de entrada do UPS da Residência Oficial.

O quadro deverá seguir os preceitos normativos de fabricação/montagem segundo a ABNT NBR IEC 61439 partes 1, 2 e 3.

Deverá ter no mínimo capacidade para 2 (duas) fileiras de 24 (vinte e quatro) módulos de 18mm.

Deve conter protetor de surto classe II e sua respectiva proteção conforme orientação do fabricante. O protetor de surto deve ser de tecnologia varistor, com corrente máxima de descarga de 40 kA por polo na curva 8/20 µs, nível de proteção de 1,5 kV, com indicador visual frontal de estado e deve ser do tipo plugável. (Referência comercial: ABB, Phoenix Contact, Lábramo Centronics, Steck ou similar).

A capacidade de interrupção de corrente de curto-círcuito será de 10 kA segundo a norma ABNT NBR IEC 60947-2 para todos os disjuntores nele instalados.

Deverá conter 3 (três) disjuntores tripolares de 63 A, sendo um disjuntor geral, um para alimentação do UPS e outro para o *bypass* externo ao UPS, sendo que este deverá conter dispositivo de trava, tanto na posição ligado quanto na posição desligado.

Marca(s)/modelo(s) de referência(s): WEG TTW01-QD1AS; SCHNEIDER ELECTRIC – Prisma SeT XS LVSXQ224.

Os principais componentes do quadro estão listados e especificados abaixo:

- 2 disjuntores tripolar de 63 A com contato auxiliar para *status* do disjuntor;
- 1 disjuntor tripolar de 63 A para *bypass* externo com dispositivo de trava nas posições: ligado ou desligado;
- 1 dispositivo de proteção contra surto (DPS) – Tipo II;
- 1 dispositivo para proteção do DPS;
- 1 multimedidor em trilho DIN com medição direta até 63 A;
- 1 dispositivo para proteção do medidor;
- 1 borneira com pelo menos 6 bornes.

BARRAMENTO TRIFÁSICO: constituído por conjunto de barras com capacidade de 63 A por fase ou valor padronizado imediatamente superior, com tensão nominal de 380/220 V CA (FF/FN). As barras de fase devem ser fixadas em suportes isolantes adequadamente espaçados de maneira a suportar os esforços dinâmicos produzidos pelas correntes de curto circuito. Todos os barramentos devem ser constituídos de barras de cobre eletrolítico nu com 99,9% de pureza.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

BARRAMENTO DE NEUTRO: constituído por barra(s) que possua(m) capacidade de 63 A ou valor padronizado imediatamente superior, com tensão nominal de 380/220 V CA (FF/FN). O barramento de neutro deve permitir a conexão de todos os condutores de neutro dos circuitos indicados no diagrama unifilar (inclusive os de reserva) e ser fixado em suportes isolantes adequadamente espaçados de maneira a suportar os esforços dinâmicos produzidos pelas correntes de curto circuito. O barramento deve ser constituído por barra(s) rígida(s) de cobre nu eletrolítico com pelo menos 99,9% de pureza.

BARRAMENTO DE PROTEÇÃO: constituído por barra(s) com seção não inferior à metade daquelas utilizadas para os barramentos das fases ou valor padronizado imediatamente superior. O barramento de proteção deve possuir furos para fixação de todos os condutores de proteção dos circuitos indicados no diagrama unifilar e ser fixado em suporte não isolante para providenciar o aterrramento da carcaça metálica do quadro. Esse barramento também deve ser constituído de barra(s) de cobre eletrolítico nu com 99,9% de pureza.

MINIDISJUNTOR GERAL TRIPOLAR DE 63 A - 10 kA – TM-C com contato auxiliar: minidisjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 63 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 380 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 380 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. Deve vir acompanhado com contato auxiliar para possibilitar a sinalização do status do disjuntor. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74363 + contato auxiliar A9A26924).

MINIDISJUNTOR GERAL TRIPOLAR DE 63 A - 10 kA – TM-C com dispositivo de trava nas posições: ligado ou desligado: minidisjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 63 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 380 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 380 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. Deve vir acompanhado com dispositivo de trava, tanto para posição ligado como para posição desligado. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74363 + dispositivo de trava em posição ligado ou desligado).

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) – Tipo 2: DPS tipo 2, 4 polos, para rede trifásica 380/220 V CA 60 Hz com esquema de aterrramento TN-S, conforme diagrama em arquivo(s) anexo(s). O DPS deve conter 3 varistores (L-N) e 1 centelhador (N-PE), corrente nominal de descarga (8/20 µs) In de 20 kA por polo (F-N / N-PE), máxima corrente de descarga (8/20 µs) Imax de 40 kA por polo, tensão máxima de operação contínua Uc de no mínimo 275 V (L-N) e 255 V (N-PE), nível de proteção Np de no máximo 1,5 kV por polo (F-N / N-PE). O protetor de surto ainda



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

deve apresentar indicador de final de vida útil no próprio dispositivo e por meio de contato auxiliar para sinalização remota incorporado ao dispositivo. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/ Acti9 iQuickPRD 40r A9L16294).

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DO DPS: proteção a montante realizada por disjuntor. No entanto, deve-se seguir a recomendação do fabricante na escolha das características técnicas do dispositivo de seccionamento para garantir a segurança no caso de falha do DPS ou fim de sua vida útil. A capacidade de interrupção do dispositivo de seccionamento deve ser maior ou igual à 10 kA em 380 V 60Hz.

MEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS DIN: multimedidor eletrônico, trifásico, para instalação em fundo de painel, em trilho DIN, autoalimentado, com medição direta sem utilização de transformadores de corrente e de tensão, para correntes até 63A e tensão 220Vca/380Vca (Fase-Neutro/Fase-Fase). Faixa de medição mínima de corrente: 0,5 – 63 A. Medições em True RMS. Grandezas mínimas medidas: tensão, corrente, potência (ativa e aparente), frequência e energia ativa. Deve possuir *display* em LCD e botões para visualização de todas as grandezas medidas e para configuração local. Classe de precisão mínima de 1% em conformidade com a IEC 62053-21 ou IEC 61557-12. Interface de comunicação: Modbus RTU RS485 com acesso remoto das grandezas medidas. Normas técnicas: IEC 62052-11 ou IEC 61557-12. O multimedidor deve ser fornecido em conjunto com as proteções recomendadas pelo fabricante para suas interfaces de medição, como fusíveis/ ou disjuntores. Alternativamente, se for permitido pelo fabricante, a proteção pode ser feita pelo disjuntor de entrada do quadro. Deve ser fornecido com o medidor o mapa dos registros Modbus. (marcas/modelos de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/ IEM 3150).

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DO MULTIMEDIDOR: proteção a montante realizada por fusíveis ou disjuntor, com capacidade de interrupção maior ou igual à 10 kA em 380 V 60Hz. No entanto, deve-se seguir a recomendação do fabricante na escolha das características técnicas desse(s) dispositivo(s) de proteção.

BORNES DE PASSAGEM: Os terminais devem suportar fios ou cabos de força com seção de até 2,5 mm². Fixação em trilho DIN 35 mm, terminais de conexão por parafuso, tensão de operação nominal (Ue) de 750 Vca e corrente nominal (In) de 24 A. Tensão e corrente de operações conforme norma IEC 60947-7. (marca/modelo de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/ NSYTRV22).

2.4. Quadro de Saída do Nobreak QSNB para a Residência Oficial

Deverá ser previsto o fornecimento e a instalação de quadro elétrico de saída do UPS da Residência Oficial.

O quadro deverá seguir os preceitos normativos de fabricação/montagem segundo a ABNT NBR IEC 61439 partes 1, 2 e 3.

Deverá ter no mínimo capacidade para 3 fileiras de 24 módulos de 18mm, totalizando 72 módulos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

Deve conter protetor de surto classe II e sua respectiva proteção conforme orientação do fabricante. O protetor de surto deve ser de tecnologia varistor, com corrente máxima de descarga de 40 kA por polo na curva 8/20 µs, nível de proteção de 1,5 kV, com indicador visual frontal de estado e deve ser do tipo plugável. (Referência comercial: ABB, Phoenix Contact, Lábramo Centronics, Steck ou similar).

A capacidade de interrupção de corrente de curto-círcuito será de 10 kA segundo a norma ABNT NBR IEC 60947-2 para todos os disjuntores nele instalados.

Deverá conter um multimedidor de medição direta.

Deverá conter um disjuntor geral de 63 A e outro de 63 A de *by-pass* externo com dispositivo de trava, tanto na posição ligado quanto na posição desligado.

Marca(s)/modelos(s) de referência(s): WEG TTW01-QD1AS; SCHNEIDER ELECTRIC – Prisma SeT XS LVSXQ324.

Os principais componentes do quadro estão listados e especificados abaixo:

- 1 disjuntor tripolar de 63 A com contato auxiliar;
- 1 disjuntor tripolar de 63 A para *bypass* externo com dispositivo de trava nas posições: ligado ou desligado;
- 1 disjuntor tripolar de 50 A;
- 1 disjuntor tripolar de 32 A;
- 1 disjuntor tripolar de 25 A;
- 3 disjuntores monopolares de 32 A;
- 3 disjuntores monopolares de 25 A;
- 3 disjuntores monopolares de 20 A;
- 6 disjuntores monopolares de 16 A;
- 12 disjuntores monopolares de 10 A;
- 1 multimedidor em trilho DIN com medição direta até 63 A;
- 1 dispositivo para proteção do medidor;
- 1 borneira com pelo menos 6 bornes.

BARRAMENTO TRIFÁSICO: constituído por conjunto de barras com capacidade de 63 A por fase ou valor padronizado imediatamente superior, com tensão nominal de 380/220 V CA (FF/FN). As barras de fase devem ser fixadas em suportes isolantes adequadamente espaçados de maneira a suportar os esforços dinâmicos produzidos pelas correntes de curto circuito. Todos os barramentos devem ser constituídos de barras de cobre eletrolítico nu com 99,9% de pureza.

BARRAMENTO DE NEUTRO: constituído por barra(s) que possua(m) capacidade de 63 A ou valor padronizado imediatamente superior, com tensão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

nominal de 380/220 V CA (FF/FN). O barramento de neutro deve permitir a conexão de todos os condutores de neutro dos circuitos indicados no diagrama unifilar (inclusive os de reserva) e ser fixado em suportes isolantes adequadamente espaçados de maneira a suportar os esforços dinâmicos produzidos pelas correntes de curto circuito. O barramento deve ser constituído por barra(s) rígida(s) de cobre nu eletrolítico com pelo menos 99,9% de pureza.

BARRAMENTO DE PROTEÇÃO: constituído por barra(s) com seção não inferior à metade daquelas utilizadas para os barramentos das fases ou valor padronizado imediatamente superior. O barramento de proteção deve possuir furos para fixação de todos os condutores de proteção dos circuitos indicados no diagrama unifilar e ser fixado em suporte não isolante para providenciar o aterrramento da carcaça metálica do quadro. Esse barramento também deve ser constituído de barra(s) de cobre eletrolítico nu com 99,9% de pureza.

MINIDISJUNTOR GERAL TRIPOLAR DE 63 A - 10 kA – TM-C com contato auxiliar: minidisjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 63 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 380 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 380 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. Deve vir acompanhado com contato auxiliar para possibilitar a sinalização do *status* do disjuntor. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74363 + contato auxiliar A9A26924).

MINIDISJUNTOR GERAL TRIPOLAR DE 63 A - 10 kA – TM-C com dispositivo de trava nas posições: ligado ou desligado: minidisjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 63 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 380 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 380 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. Deve vir acompanhado com dispositivo de trava, tanto para posição ligado como para posição desligado. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74363 + dispositivo de trava em posição ligado ou desligado).

MINIDISJUNTOR GERAL TRIPOLAR DE 50 A - 10 kA – TM-C com dispositivo de trava nas posições: ligado ou desligado: minidisjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 50 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 380 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 380 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

trilho DIN 35 mm. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74350).

MINIDISJUNTOR GERAL TRIPOLAR DE 32 A - 10 kA – TM-C com dispositivo de trava nas posições: ligado ou desligado: minidisjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 32 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 380 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 380 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74332).

MINIDISJUNTOR GERAL TRIPOLAR DE 25 A - 10 kA – TM-C com dispositivo de trava nas posições: ligado ou desligado: minidisjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 25 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 380 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 380 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74325).

MINIDISJUNTOR MONOPOLAR DE 32 A - 10 kA – TM-C: minidisjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 32 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 220 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 220 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74132).

MINIDISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 A - 10 kA – TM-C: minidisjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 25 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 220 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 220 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74125).

MINIDISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 A - 10 kA – TM-C: minidisjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 20 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 220 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 220 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74120).

MINIDISJUNTOR MONOPOLAR DE 16 A - 10 kA – TM-C: minidisjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 16 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 220 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 220 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74116).

MINIDISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A - 10 kA – TM-C: minidisjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 10 A, tensão de operação nominal (Ue) de no mínimo 220 V CA – 60 Hz, tensão de isolamento nominal (Ui) de no mínimo 440 V, tensão suportável de impulso nominal (Uimp) de no mínimo 2,5 kV, capacidade de interrupção máxima em curto-círcuito (Icu) de no mínimo 10 kA para 220 V CA – 60 Hz, capacidade de interrupção de curto-círcuito em serviço (Ics) de no mínimo 50% Icu, segundo ABNT NBR IEC 60947-2, curva característica de disparo C, fixação em trilho DIN 35 mm. (marca(s)/modelo(s) de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/iC60N A9F74110).

MEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS DIN: multimedidor eletrônico, trifásico, para instalação em fundo de painel, em trilho DIN, autoalimentado, com medição direta sem utilização de transformadores de corrente e de tensão, para correntes até 63A e tensão 220Vca/380Vca (Fase-Neutro/Fase-Fase). Faixa de medição mínima de corrente: 0,5 – 63 A. Medições em True RMS. Grandezas mínimas medidas: tensão, corrente, potência (ativa e aparente), frequência e energia ativa. Deve possuir *display* em LCD e botões para visualização de todas as grandezas medidas e para configuração local. Classe de precisão mínima de 1% em conformidade com a IEC 62053-21 ou IEC 61557-12. Interface de comunicação: Modbus RTU RS485 com acesso remoto das grandezas medidas. Normas técnicas: IEC 62052-11 ou IEC 61557-12. O multimedidor deve ser fornecido em conjunto com as proteções recomendadas pelo fabricante para suas interfaces de medição, como fusíveis/ ou disjuntores. Alternativamente, se for permitido pelo fabricante, a proteção pode ser feita pelo disjuntor de entrada do quadro. Deve ser fornecido com o medidor o mapa dos registros Modbus. (Marcas/Modelos de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/IEM 3150).

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DO MULTIMEDIDOR: proteção a montante realizada por fusíveis ou disjuntor, com capacidade de interrupção maior ou igual à 10 kA em 380 V 60Hz. No entanto, deve-se seguir a recomendação do fabricante na escolha das características técnicas desse(s) dispositivo(s) de proteção.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

BORNES DE PASSAGEM: os terminais devem suportar fios ou cabos de força com seção de até 2,5 mm². Fixação em trilho DIN 35 mm, terminais de conexão por parafuso, tensão de operação nominal (Ue) de 750 Vca e corrente nominal (In) de 24 A. Tensão e corrente de operações conforme norma IEC 60947-7. (Marca/Modelo de referência: SCHNEIDER ELECTRIC/ NSYTRV22).

2.5. Informações relevantes nas tabelas 3 e 4 abaixo

Tabela 3 – Locais dos UPSs e distâncias aproximada dos cabos

Item	Local	Descrição do local	Distância para cabos de entrada do UPS (m)	Distância para cabos de saída do UPS (m)	Distância para cabos do Bypass externo do UPS (m)	Distância link bypass entre sistemas UPSs – COM remoção de cabos existentes
1	Edifício Principal	Bastidores Plenário	9,40	5,30	6,30	Distância total da Saída do QNB (Bastidores) para Barra do QNB (TV/Redação): 5
2		TV/ Redação	12,15	5	9,20	
3	Anexo I	28º andar	7,00	8,00	8,00	-
4	Anexo II	Taquigrafia	6,00	6,00	6,00	-
5	Anexo IV	Rádio Câmara	7,00	6,40	6,40	-
6		Salas Técnicas	5,50	6,40	6,40	-
7	CEFOR	CEFOR	10	10	10	-
8	CEAM-SIA	CEAM-SAI	14	14	14	-
9	Residência Oficial	Residência Oficial	10	10	10	-

Já a Tabela 4 a seguir informa sobre a existência ou não de quadros e infraestrutura para cada sistema, bem como informa as seções mínimas dos cabos para cada sistema, no entanto, a Contratada poderá, conforme seu projeto executivo apresentar cabos de seção maior que a mínima indicada na Tabela 4.

Tabela 4 – Informações sobre quadros elétricos, infraestruturas e seção mínima dos cabos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

Item	Local	Descrição do local	Tem alguma Infraestrutura de condutos existente?	Seção mínima dos cabos condutores de eletricidade	Remoção dos cabos existentes de entrada, saída e bypass externos de UPSs antigos que serão substituídos	Quadros Elétricos de Entrada e Saída SÃO Existentes?
1	Edifício Principal	Bastidores Plenário	SIM	3F+N #25mm ² PE #16mm ²	3F+N #25mm ² PE #25mm ²	SIM
2		TV/ Redação	SIM	3F+N #50mm ² 1xPE #25mm ²	2x(3F+N) #25mm ² 2xPE #25mm ²	SIM
3	Anexo I	28º andar	SIM	3F+N #35mm ² PE #25mm ²	3F+N #25mm ² PE #25mm ²	SIM
4	Anexo II	Taquigrafia	SIM	3F+N #70mm ² PE #35mm ²	3F+N #70mm ² PE #70mm ²	SIM
5	Anexo IV	Rádio Câmara	SIM	3F+N #120mm ² PE #70mm ²	3F+N #120mm ² PE #120mm ²	SIM
6		Salas Técnicas	SIM	3F+N #120mm ² PE #70mm ²	3F+N #120mm ² PE #120mm ²	SIM
7	CEFOR	CEFOR	SIM	3F+N #35mm ² PE #25mm ²	3F+N #35mm ² PE #35mm ²	SIM
8	CEAM-SIA	CEAM-SIA	SIM	3F+N #120mm ² PE #70mm ²	(*)	SIM
9	Residência Oficial	Residência Oficial	NÃO	3F+N #25mm ² PE #16mm ²	(*)	NÃO

(*)Os equipamentos UPSs instalados nesses dois locais são provisórios, de pequena capacidade. Os cabos existentes são compatíveis com esses sistemas provisórios existentes nos sistemas 8 e 9, ou seja, de pequena seção e, portanto, devem ser recolhidos e devolvidos à Contratante. A Fiscalização indicará o local onde devem ser entregues, dentro das dependências da Câmara dos Deputados.

A infraestrutura para a Residência Oficial não está no escopo deste objeto. No entanto, a Contratada será responsável para a passagem dos cabos na infraestrutura nova da Residência Oficial.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 2
MODELO DA PROPOSTA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90096/2025

OBJETO: Fornecimento e instalação de nove Sistemas de Alimentação Ininterrupta (UPSs) completos, com garantia de 1 (um) ano, e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, incluindo o fornecimento de peças, pelo período de 5 (cinco) anos.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO GLOBAL (R\$)
ÚNICO	FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPSS) COMPLETOS COM BANCO DE BATERIAS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CABOS, START-UP E TESTES, INCLUINDO REMOÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTIGOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS E DISJUNTORES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA, E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO POR 5 ANOS, COM GARANTIA TOTAL DE 1 ANO	CJ	1	D *VER Obs.	B+E+G+I = (1 - D) x Pmax **VER Obs.

*Obs. (1): O percentual de desconto informado neste campo será aplicado de forma linear sobre os preços estimados dos itens do objeto para fins de pagamento. Caso o desconto ofertado ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento), o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta.

**Obs. (2): O valor informado neste campo deve corresponder à soma dos valores B, E, G e I, conforme as tabelas de detalhamento dos quatro itens que compõem o Item Único. Esse montante também deve ser igual ao preço global máximo estimado, já considerando o desconto aplicado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO (Subitens 1 a 4)	SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, START-UPS, TESTES E MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO				
1	FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS) COMPLETOS COM BANCO DE BATERIAS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CABOS, START-UP E TESTES, INCLUINDO REMOÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTIGOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS E DISJUNTORES	SERVIÇO	1	B	B
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA, E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA TOTAL DE 1 ANO	SERVIÇO	1	E	E
3	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DOS BANCOS DE BATERIAS APÓS 4 ANOS DO INÍCIO DAS MANUTENÇÕES	SERVIÇO	1	G	G
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 4 ANOS FORA DA GARANTIA TOTAL	UNIDADE	1	I	I

DETALHAMENTO DO SUBITEM 1 - Fornecimento de sistemas de alimentação ininterrupta (UPSs) completos com banco de baterias, transporte e instalação, cabos, *start-up* e testes, incluindo remoção dos materiais e equipamentos antigos, com fornecimento e instalação de quadros e disjuntores

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UPS TRIFÁSICO MODULAR DE 30 kW, COMPLETO COM BANCO DE BATERIAS, E COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS	CJ	4	254.992,98 = A1	A1 x (1-D)	4 x A1 x (1-D)	D*
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UPS DE 80 kW, COMPLETO COM BANCO DE BATERIAS, E COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS	CJ	5	373.439,95 = A2	A2 x (1-D)	5 x A2 x (D)	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO ÚNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QUADRO ELÉTRICO DE ENTRADA	E CJ	1	10.296,07 = A3	A3 x (1-D)	A3 x (1-D)	
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE SAÍDA	E CJ	1	14.933,30 = A4	A4 x (1-D)	A4 x (D)	
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE 100 A	E DE U	1	1.162,19 = A5	A5 x (1-D)	A5 x (1-D)	
1.6	FORNECIMENTO E ISNTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE 160 A	E DE U	1	1.411,15 = A6	A6 x (1-D)	A6 x (1-D)	
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO						B	

*OBS: O desconto D deve ser igual ao valor de D da proposta de preço global.

DETALHAMENTO DO SUBITEM 1.1 - SISTEMA TIPO 1 DE 30 KW

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	POTÊNCIA DO MÓDULO (KW) OU CAPACIDADE DA BATERIA (AH)	QUANT.	POTÊNCIA TOTAL DO SISTEMA (KW) OU CAPACIDADE DO BANCO BATERIAS (AH)
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA				Q1	
1.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS GABINETES PARA OS MÓDULOS DE POTÊNCIA					
11.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS BATERIAS				Q3	
1.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETES PARA O BANCO DE BATERIAS					

OBS: Os valores de Q1 e Q3 são respectivamente a quantidade de módulos de potência e de baterias que serão fornecidos e instalados para atendimento das especificações do sistema tipo 1 de 30 Kw.

DETALHAMENTO DO SUBITEM 1.2 - SISTEMA TIPO 2 DE 80 KW



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	POTÊNCIA DO MÓDULO (KW) OU CAPACIDADE DA BATERIA(AH)	QUANT.	POTÊNCIA TOTAL DO SISTEMA (KW) OU CAPACIDADE DO BANCO BATERIAS (AH)
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA				Q2	
1.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS GABINETES PARA OS MÓDULOS DE POTÊNCIA					
1.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS BATERIAS				Q4	
1.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETES PARA O BANCO DE BATERIAS					

OBS: Os valores de Q2 e Q4 são respectivamente a quantidade de módulos de potência e de baterias que serão fornecidos e instalados para atendimento das especificações do sistema tipo 2 de 80 kW

DETALHAMENTO DO SUBITEM 2

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA, E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA TOTAL DE 1 ANO	MESES	60	31.240,18 = C	C x (1-D)	60 x C x (1-D)	D*
PREÇO GLOBAL DO SUBITEM 2 DO ITEM ÚNICO						E	

*OBS: O desconto D deve ser igual ao valor de D da proposta de preço global.

DETALHAMENTO DO SUBITEM 3 - Substituição completa dos bancos de baterias após 4 anos do início das manutenções

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
3.1	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DOS BANCOS DE BATERIAS DO SISTEMA DE 30 kW	CJ	4	27.714,60 = F1	F1 x (1-D)	4 x F1 x (1-D)	D*
3.2	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DOS BANCOS DE BATERIAS DO SISTEMA DE 80 kW	CJ	5	55.429,20 = F2	F2 x (1-D)	5 x F2 x (1-D)	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
	PREÇO GLOBAL DO SUBITEM 3 DO ITEM ÚNICO				G		

*OBS: O desconto D deve ser igual ao valor de D da proposta de preço global.

DETALHAMENTO DO SUBITEM 4 - Fornecimento e instalação de peças de reposição durante o período de 4 anos fora da garantia total

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$) (H)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA DE 30 kW	U	Q1**	$\frac{[H1 \times (1-D)]}{Q1}$	$80.795,84 = H1$	$H1 \times (1-D)$	D*
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA DE 80 kW	U	Q2***	$\frac{[H2 \times (1-D)]}{Q2}$	$161.591,69 = H2$	$H2 \times (1-D)$	
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA O SISTEMA DE 30 kW	U	Q3**	$\frac{[F1 \times (1-D)]}{Q3}$	$27.714,60 = H3$	$H3 \times (1-D)$	
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS OU PARA O SISTEMA DE 80 kW	U	Q4***	$\frac{[F2 \times (1-D)]}{Q4}$	$55.429,20 = H4$	$H4 \times (1-D)$	
	PREÇO GLOBAL DO SUBITEM 4 DO ITEM ÚNICO				I		

OBS:

- *O desconto D deve ser igual ao valor de D da proposta de preço global;
- **Os valores de Q1 e Q3 são respectivamente as quantidades de módulos de potência e de baterias (ou gavetas) para o sistema tipo 1, e devem ser iguais às quantidades Q1 e Q3 da tabela de caracterização do sistema do subitem 1.1;
- ***Os valores de Q2 e Q4 são respectivamente as quantidades de módulos de potência e de baterias (ou gavetas para o sistema tipo 2, e devem ser iguais às quantidades Q2 e Q4 da tabela de caracterização do sistema do subitem 1.2

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos ainda que, além dos preços dos detalhamentos da proposta, informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Juntamente com esta proposta, encaminhamos o memorial de cálculo da autonomia do banco de baterias, a qual deve constar o detalhamento dos cálculos de autonomia juntamente com os dados de tabela de descarga das baterias disponibilizados pelos fabricantes.

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega e prestação dos serviços para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO para o Item 1 do objeto: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Termo de Referência).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL.

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.4 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARA EMPRESAS QUE FABRICAM OU IMPORTAM BATERIAS CONSTANTES DAS PROPOSTAS DA LICITANTE:

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.1.2 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

MODALIDADE DE GARANTIA:

De acordo com o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, informamos que, caso o objeto nos seja adjudicado, optaremos pela seguinte modalidade de garantia de execução do contrato (artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021):

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	

*OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para **assinar contratos** em nome da empresa.
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.*

Brasília, de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 3
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n.	Pregão Eletrônico:	
	Contrato n.	
OBJETO		
CONTRATANTE:		
Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		
CONTRATADA:		
Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
DADOS DO CONTRATO		
Data da Proposta:	Data de assinatura:	Data de vigência:
Preço:	Valor da Garantia:	
Nota(s) de Empenho:		
As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação de nove Sistemas de Alimentação Ininterrupta (UPSs) completos, com garantia de 1 (um) ano, e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, incluindo o fornecimento de peças, pelo período de 5 (cinco) anos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
 - b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
 - c) A Ata da Sessão Pública;
 - d) A Proposta da CONTRATADA;
 - e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
-

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, conforme datas definidas na Folha de Rosto, na forma do artigo 105 da LEI observado o seguinte.

ETAPA	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Ordem de Fornecimento e Instalação	CONTRATANTE	30 dias após assinatura do contrato
6	Fornecimento de sistemas de alimentação ininterrupta (UPSs) completos, instalação e testes	CONTRATADA	250 dias após a Etapa 1
7	Recebimento provisório dos sistemas, quadros e disjuntores	CONTRATANTE	15 dias após a Etapa 6
9	Serviços de manutenções preventiva, preditiva, e corretiva, e suporte técnico, com garantia total de 1 ano, e, após a garantia, fornecimento de peças de reparo quando necessário	CONTRATADA	Duração de 5 anos após a Etapa 7
TOTAL			5 anos e 10 meses

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Com relação ao fornecimento do objeto, o presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

3.1.1. Quando a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE optar pela extinção unilateral deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.1.1.1. A decisão levará em consideração o novo prazo de entrega ou novo cronograma sugerido pela CONTRATADA.

3.1.1.2. Independentemente da extinção contratual, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

3.3. Com relação aos serviços contínuos, o presente Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.3.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.3.2. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.3.2.1. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.3.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.5. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.5.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se:

8.1.1. Para os Subitens 1, 3 e 4 do objeto: o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas;

8.1.2. Para o Subitem 2 do objeto: a variação anual da tabela do SINAPI para os preços de referência de mão de obra de engenheiro, de técnico e de eletricista, para o serviço descrito no respectivo item no Termo de Referência anexo ao Edital, na seguinte proporção da fórmula abaixo:

$$\text{Reaj (\%)} = 100 \times \left(0,2 \frac{\text{Veng}_{\text{atualiz}} - \text{Veng}_{\text{vig}}}{\text{Veng}_{\text{vig}}} + 0,4 \frac{\text{Vtec}_{\text{atualiz}} - \text{Vtec}_{\text{vig}}}{\text{Vtec}_{\text{vig}}} + 0,4 \frac{\text{Vele}_{\text{atualiz}} - \text{Vele}_{\text{vig}}}{\text{Vele}_{\text{vig}}} \right)$$

Na qual:

$\text{Veng}_{\text{atualiz}}$ = Valor de referência atualizado para a mão de obra de Engenheiro da tabela do SINAPI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

V_{eng}^{vig} = Valor de referência vigente para a mão de obra de Engenheiro da tabela do SINAPI.

$V_{tec}^{atualiz}$ = Valor de referência atualizado para a mão de obra de Técnico da tabela do SINAPI.

V_{tec}^{vig} = Valor de referência vigente para a mão de obra de Técnico da tabela do SINAPI.

$V_{ele}^{atualiz}$ = Valor de referência atualizado para a mão de obra de Eletricista da tabela do SINAPI.

V_{ele}^{vig} = Valor de referência vigente para a mão de obra de Eletricista da tabela do SINAPI.

8.2. O reajuste de preços atingirá:

8.2.1. As parcelas do contrato que deverão ser executadas em período excedente à anualidade referida neste item, conforme previsto em cronograma de execução;

8.2.2. As parcelas do contrato que já deveriam ter sido concluídas, mas que, por atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE, ou por motivos por ela aceitos, continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade.

8.3. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.4. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses contados da anualidade prevista no item 8.1 deste Título ou até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.5. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.6. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.6.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.4 deste Título.

8.7. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.9.1. O prazo estabelecido neste item 8.9 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao EDITAL;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência anexo ao EDITAL;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajuste em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) Manter as corretas condições de temperatura, umidade, alimentação elétrica e hidráulica, previstas nos manuais do fabricante de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período da vigência do Contrato;
- l) Utilizar exclusivamente os reagentes e materiais de consumo que atendam às especificações do fabricante do equipamento, de acordo com recomendações da CONTRATADA;
- m) Verificar, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE;
- o) Propor as medidas que couberem para a solução dos problemas surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços e informar à CONTRATANTE;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- p) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- q) Solicitar e acompanhar a realização de testes e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- r) Exigir expressamente da CONTRATADA, na execução, o emprego de material novo, de primeira mão e de boa qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações e regulamentação aplicáveis.
- s) Solicitar ou autorizar a substituição e/ou retirada de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados, incompatíveis, dispensáveis ou inaplicáveis aos serviços;
- t) Exercer controle sobre o plano de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, atualizando mapa geral de serviços executados e notificando a Contratante quanto à inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução dos serviços;
- u) Exercer controle sobre a segurança, proteção, organização, limpeza e conservação dos locais de execução dos serviços;
- v) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificando e atestando a execução, bem como conferindo, visitando, encaminhando e dando parecer, aprovando ou não o faturamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, que deverá refazer, sem ônus para a Contratante, os relatórios não aceitos por ela;
- w) Verificar, aprovar e/ou exigir a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida neste Edital, com base na comprovação da equivalência técnica entre os componentes, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- x) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA e/ou seu preposto, devidamente justificada, que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- y) Verificar e aprovar os projetos executivos elaborados pela CONTRATADA, que registrem todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- z) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, e na condução dos trabalhos não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- b) Comunicar à CONTRATANTE, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- h) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- i) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- m) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- n) Executar ou fazer executar os serviços em estrita observância com o Edital e seus Anexos, objetivando a máxima qualidade dos serviços prestados, seguindo os métodos e padrões recomendados pelas normas em vigor;
- o) Obedecer aos regulamentos e normas de segurança da Contratante, vigentes no local de instalação dos equipamentos, dos quais lhe será dado prévio conhecimento, desde que não prejudiquem a regular realização dos serviços;
- p) Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas Subcontratadas e fornecedores. Atender também:
 - p.1) Normas da ABNT, do INMETRO, e na falta destas, normas internacionais reconhecidas mundialmente;
 - p.2) Normas de concessionárias de serviços públicos e de atendimento a questões ambientais;
 - p.3) Instruções e resoluções dos órgãos dos Sistemas CREA/CONFEA.

10.2. Além do estatúdio no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.6. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.7. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

10.8. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.9. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente, **antes do início dos serviços**.

10.10. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI.

10.11. No tocante à Segurança do Trabalho a CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações legais, atender aos seguintes requisitos:

10.11.1. A CONTRATADA deverá, durante o desenvolvimento das atividades, adotar todas as medidas de controle cabíveis para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores, bem como de terceiros não envolvidos na atividade.

10.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Análise Preliminar de Risco (APR) previamente à execução dos Subitens 1 e 3 do objeto, com identificação das atividades a serem executadas e os riscos envolvidos, assim como as medidas de controle a serem adotadas. A APR deverá ser entregue para análise pela Unidade Responsável antes do início das atividades.

10.11.3. Na hipótese de produção de poeiras e/ou odores tóxicos, oriundos das atividades realizadas, a CONTRATADA deverá adotar medidas de exaustão cabíveis



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

e eficazes para que não haja perturbação ao normal funcionamento das demais atividades na CONTRATANTE.

10.11.4. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus funcionários.

10.11.5. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes. As ferramentas e equipamentos a serem utilizados deverão estar em condições adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis.

10.11.6. A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a atividade contratada pela Câmara dos Deputados.

10.11.7. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais necessários à pronta execução dos trabalhos de forma a não: prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais; obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio. Caso haja dúvida quanto à correta disposição dos materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá fazer contato com a Unidade Responsável da Câmara dos Deputados para que sejam dadas as devidas diretrizes e orientações.

10.11.8. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a prestação de serviços nas instalações da CONTRATANTE.

10.11.9. A CONTRATADA deverá comunicar à Previdência Social os acidentes do trabalho ocorridos (com ou sem afastamento), por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei 8.213/91.

10.12. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos, em atendimento à legislação vigente, a ser submetido à Fiscalização. Nesse plano deve estar contido o programa de descarte adequado/logística reversa, de todos os equipamentos eletrônicos, bancos de baterias e cabos elétricos.

10.12.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos visa estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos e deve estar embasado nos seguintes conceitos:

- a) Redução da geração de resíduos;
- b) Reutilização de materiais;
- c) Reciclagem;
- d) Destinação.

10.12.2. A redução da geração de resíduos está ligada ao controle da qualidade dos diversos serviços, devendo ser observados:

- a) Controle da padronização;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- b) Uso adequado de equipamentos para execução dos serviços;
- c) Utilização de mão-de-obra capacitada para cada serviço;
- d) Gestão adequada dos materiais.

10.12.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação referente ao local autorizado pela autoridade competente a receber material de descarte previamente ao início dos serviços. É proibido o lançamento de qualquer material fora dos locais autorizados, mesmo que provisoriamente.

10.13. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços:

10.13.1. Submeter à aprovação da Fiscalização, conforme orientado Título 5 do Termo de Referência ao Edital, o Plano de Execução elaborado em conformidade com modelo que será fornecido pela Contratante na ocasião da emissão da Ordem de Serviço;

10.13.2. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Plano de Execução, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

10.13.3. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;

10.13.4. Submeter à aprovação da Fiscalização, em tempo hábil para análise, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;

10.13.5. Elaborar relatórios gerenciais periódicos de execução dos serviços, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Fiscalização;

10.13.6. Retirar, até o recebimento provisório dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

10.13.7. Entregar à Fiscalização, sempre que solicitado, os comprovantes da adoção das providências mencionadas neste item 10.13.

10.13.8. Com relação aos aspectos ambientais da construção e manutenção do canteiro:

10.13.9. A CONTRATADA e seus fornecedores devem estar em dia com a legislação ambiental aplicável para os serviços objeto do contrato.

10.13.9.1. As entregas de material e equipamentos deverão ser realizadas de modo a evitar o despejo de resíduos nas vias públicas e prejuízo ao trânsito local.

10.13.9.2. A CONTRATADA deverá estabelecer os meios adequados para a estocagem de materiais, com a adequada separação, especialmente os agregados finos, evitando seu carregamento pelas chuvas.

10.13.9.3. Os sacos de cimento vazios deverão ser separados do restante dos resíduos e encaminhados para incineração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

10.13.9.4. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos que minimizem a ocorrência de poluição accidental de produtos perigosos.

10.13.9.5. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos que minimizem o lançamento fortuito de materiais dos serviços objeto do contrato nos logradouros públicos.

10.13.9.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas de controle da poluição sonora em atendimento à Legislação de Poluição Sonora do Distrito Federal – Lei Distrital n. 1.065, de 6 de maio de 1996, que dispõe sobre normas de preservação ambiental quanto à poluição sonora e dá outras providências.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- d) Seguro-garantia.

11.2.1. No caso de opção pelo **seguro-garantia**, deverá ser apresentado, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação.

11.2.1.1. No caso de prorrogação, mantendo-se a opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será o mesmo do subitem 11.2.2 deste Título.

11.2.2. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização**, deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via contratual.

11.2.2.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

11.3. A assinatura deste Contrato não importa em aprovação da garantia apresentada, podendo a CONTRATANTE exigir a retificação ou a substituição nos prazos previstos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

11.4. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

11.4.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.4.2. Ultimadas as medidas constantes deste item sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item 11.6 deste Título.

11.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.7. A falta de prestação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.4 deste Título, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação.

11.8. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308 ou pelo e-mail contratos@camara.leg.br.

11.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

11.10. Não serão aceitas minutas de garantias.

11.11. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência deste Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

11.11.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.11.4. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados e estar em conformidade com a Circular SUSEP n. 662/2022, ou norma que vier a substituí-la.

11.11.5. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

11.11.6. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

11.11.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.12. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12.1. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

11.13. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.14. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

Central do Brasil, e deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

11.15. No caso de garantia na modalidade de **título de capitalização**, esse deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.16. No caso de alteração do valor do presente Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo estabelecido no subitem 11.2.2 deste Título, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

11.18. No caso de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da LEI).

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas Moratória e Compensatória

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na conclusão da Etapa 6 sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor do Item 1 do objeto:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto e/ou prestar os serviços em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer os serviços dentro do período remanescente do prazo de entrega e prestação dos serviços fixado na proposta.

12.5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

12.5.4. Serão aplicadas penalidades em caso de atraso na prestação dos serviços de manutenção, de acordo com a tabela a seguir, e conforme o nível de severidade estabelecido no ANS, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

Classificação ANS	Limite da incidência	Penalidade (valores em reais)
Severidade alta	10% do valor anual da manutenção por ocorrência e 10% do valor do contrato no somatório de ocorrências	4.500 por ocorrência e por hora de atraso
Severidade média	10% do valor do contrato no somatório de ocorrências	2.000 por ocorrência
Severidade baixa	10% do valor do contrato no somatório de ocorrências	1.000 por ocorrência

12.5.5. A falha nos testes de qualquer sistema da Etapa 7 do item 10 (Etapas e Prazos) resultará na inexecução contratual e rescisão unilateral, com a convocação da próxima licitante.

12.5.6. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PENALIDADE (valores em reais)
1. Deixar de apresentar relatório de manutenção, por dia de atraso	900,00
2. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não-identificadas previamente pela CONTRATADA junto à Unidade Responsável da CONTRATANTE, por dia e por ocorrência	900,00
3. Deixar de utilizar componentes e peças originais, novos e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante, por peça e por componente	3.000,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

4. Incorrer em qualquer outra falta de obrigação contratual ou legal para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	1.000,00
--	----------

12.5.7. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.8. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.8.1. Considerar-se-á inexecução total do Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2025.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 4
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

À _____

(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a entrega e instalação do material relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega e instalação

2. Prazo para assinatura do contrato: 5 (cinco) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento e Instalação.

3. Prazo de entrega e instalação: _____ dias, contados da data de confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento e Instalação.

4. A presente Ordem de Fornecimento e Instalação é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 90096/2025, do Contrato n. ____/____ e da proposta da Contratada, datada de ____/____/____.

5. As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento e Instalação correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____.

Ordem de Fornecimento encaminhada em:
____ / ____ / ____
às ____ h

Pela Câmara dos Deputados
Nome do Servidor: _____
Ponto do Servidor: _____
Departamento: _____

Ordem de Fornecimento recebida em:
____ / ____ / ____
às ____ h

Pela Contratada
Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento e Instalação: telefone **(a ser preenchido no momento da emissão da OF)**

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 5 - A
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução desses, assim como de todos os detalhes técnicos dos projetos, referentes ao Pregão Eletrônico n. 90096/2025, cujo objeto é o fornecimento e a instalação de nove Sistemas de Alimentação Ininterrupta (UPSs) completos com garantia de 1 (um) ano, e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, incluindo o fornecimento de peças, pelo período de 5 (cinco) anos, para fins de participação no referido processo licitatório.

(PARA USO DA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL)

Brasília, DF, _____ de _____ de 20__.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 5 - B
MODELO DE ATESTE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico n. 90096/2025, cujo objeto é o fornecimento e a instalação de nove Sistemas de Alimentação Ininterrupta (UPSs) completos com garantia de 1 (um) ano, e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, incluindo o fornecimento de peças, pelo período de 5 (cinco) anos, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 5 – C
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ _____, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico n. 90096/2025, cujo objeto é o fornecimento e a instalação de nove Sistemas de Alimentação Ininterrupta (UPSs) completos, com garantia de 1 (um) ano, e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, incluindo o fornecimento de peças, pelo período de 5 (cinco) anos, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 6
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO (Subitens 1 a 4)	SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, START-UPS, TESTES E MANUTENÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO				
1	FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS) COMPLETOS COM BANCO DE BATERIAS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CABOS, START-UP E TESTES, INCLUINDO REMOÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTIGOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS E DISJUNTORES	SV	1	2.914.974,38	2.914.974,38
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA, E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA TOTAL DE 1 ANO	SV	1	1.874.410,80	1.874.410,80
3	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DOS BANCOS DE BATERIAS APÓS 4 ANOS DO INÍCIO DAS MANUTENÇÕES	SV	1	388.004,40	388.004,40
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 4 ANOS FORA DA GARANTIA TOTAL	U	1	325.531,33	325.531,33
PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO (R\$)					5.502.920,91

DETALHAMENTO DO SUBITEM 1 DO OBJETO

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO UPS TRIFÁSICO MODULAR DE 30 kW, COMPLETO COM BANCO DE BATERIAS, E COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS	CJ	4	254.992,98	1.019.971,92
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UPS DE 80 kW, COMPLETO COM BANCO DE BATERIAS, E COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS	CJ	5	373.439,95	1.867.199,75



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QUADRO ELÉTRICO DE ENTRADA	CJ	1	10.296,07	10.296,07
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE SAÍDA	CJ	1	14.933,30	14.933,30
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE 100 A	U	1	1.162,19	1.162,19
1.6	FORNECIMENTO E ISNTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE 160 A	U	1	1.411,15	1.411,15
Preço Global Estimado do Subitem 1 do Item Único					2.914.974,38

DETALHAMENTO DO SUBITEM 2 DO OBJETO

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO ANUAL ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA, E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA TOTAL DE 1 ANO	MESES	60	31.240,18	374.882,16	1.874.410,80

DETALHAMENTO DO SUBITEM 3 DO OBJETO

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
3.1	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DOS BANCOS DE BATERIAS DO SISTEMA DE 30 kW	CJ	4	27.714,60	110.858,40
3.2	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DOS BANCOS DE BATERIAS DO SISTEMA DE 80 kW	CJ	5	55.429,20	277.146,00
Preço Global Estimado do Subitem 3 do Item Único					388.004,40

DETALHAMENTO DO SUBITEM 4 DO OBJETO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA DE 30 kW	U	1	80.795,84	80.795,84
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS POTÊNCIA PARA O SISTEMA DE 80 kW	U	1	161.591,69	161.591,69
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA O SISTEMA DE 30 kW	U	1	27.714,60	27.714,60
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS OU PARA O SISTEMA DE 80 kW	U	1	55.429,20	55.429,20
Preço Global Estimado do Subitem 4 do Item Único					325.531,33

Observação: Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 7
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709/2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709/2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709/2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709/2018;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709/2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709/2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

**ANEXO 8
ARQUIVOS ANEXOS**

1. Integra este Edital o seguinte arquivo:

- a) PlantasBaixas_e_DiagramasUnifilares.pdf.

1.1. Cópia do arquivo relacionado neste Anexo está disponível nos sítios eletrônicos indicados a seguir: <https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos> e www.gov.br/pncp/pt-br.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

ANEXO 9
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], situada à [Endereço Completo], por meio de seu representante legal, [Nome do Representante], em atendimento ao item 8.9 do Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 90096/2025, sob as sanções cabíveis, indica, sob as sanções cabíveis, o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de Acervo Técnico Profissional (CAT), individualmente ou em conjunto, relativo(s) à execução dos serviços descritos no referido item.

1. Profissional(is) indicado(s):

1) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ Assinatura do profissional <i>(Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)</i>	2) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ Assinatura do profissional <i>(Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)</i>
3) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ Assinatura do profissional <i>(Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)</i>	4) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ Assinatura do profissional <i>(Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)</i>

2. Vínculo Profissional:

- O(s) profissional(is) indicado(s) **já possui(em) vínculo com a licitante**, conforme documentação anexa.
- O(s) profissional(is) indicado(s) **ainda não possui(em) vínculo com a licitante** e o vínculo será formalizado até a assinatura do contrato, por meio de uma das seguintes formas:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 900XX/2024

- Carteira de Trabalho (CTPS) ou registro de empregado
 - Contrato de prestação de serviços
 - Estatuto ou contrato social
-

3. Anexos:

- ✓ Certidão(ões) de Acervo Técnico Profissional (CAT) exigida(s) para os serviços descritos nas alíneas “a” e “b” do item 8.9 do Termo de Referência.
 - ✓ Comprovação do vínculo profissional do(s) profissional(is) com a licitante, conforme exigências do item 8.9 do Termo de Referência, se aplicável.
-

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa:

Brasília, 25 de novembro de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro